

Proc. Administrativo 4.024/2023

De: Bruna G. - SEMAPA

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 09/10/2023 às 14:08:35

Setores envolvidos:

SEMAPA, SEMAD-SP

requisição 470 - Licitação de plano de manejo

—
Bruna Dos Santos Goncalves
Estagiaria/Auxiliar Administrativo

Anexos:

- A__requisicao_470.docx
- A__requisicao_470.pdf
- B__orcamento_DeF_Projetos_Agricolas_e_Ambientais.pdf
- B__orcamento_ekos.pdf
- B__orcamento_Plano_de_manejo_limkos.pdf
- C__PLANILHA_DE_VALORES_lic_plano_de_manejo.pdf
- D__Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_lic_plano_de_manejo.pdf
- E__TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_lic_plano_de_manejo.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 470/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – Pr

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-69.500,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	5895	33903999 9900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDE MA	69.50 0,00

Ubiratã – Paraná, 09 de outubro de 2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 470/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – Pr .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento a exigência do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), onde todas as Unidades de Conservação devem dispor de um plano de manejo, para nortear e gerir a unidade, de modo a atender os objetivos da criação, a Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento, e Divisão de Meio Ambiente do município de Ubiratã Pr, dará início a sua elaboração, por meio de contratação de empresa especializada neste serviço.

A contratação refere-se aos levantamentos de dados primários referentes a flora, mastofauna e avifauna e elaboração preliminar dos planos de manejos do Parque natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino.

O Plano de Manejo é um documento dinâmico que, utilizando técnicas de planejamento ecológico participativo, determina o zoneamento de uma unidade de conservação, caracterizando cada uma de suas zonas, propõe seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades, estabelecendo diretrizes básicas para o manejo das unidades. Assim sendo, o Plano de Manejo descreve as atividades a serem desenvolvidas nos Parques, de modo que esta venha a contribuir com os objetivos nacionais de conservação da natureza dentro da categoria de unidades de conservação.

Considerando a importância do referido estudo e que sua elaboração é necessária para aprovação dos parques perante o IAT (Instituto Água e Terra) para que o município possa continuar recebendo repasse mensais do ICMS ecológico, e também melhora os índices de avaliação dos órgãos competentes, em relação a estes repasses.

Nestes termos, apresentamos a presente motivação á contratação de uma empresa especializada para prestar estes serviços técnicos profissionais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-69.500,00().

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	5895	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDEMA	69.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A licitação tem vigência de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Thiago Munhos D'álecio.

6.2. Fiscal do Contrato: Juliana Bispo Santiago Piva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ademir Ferreira dos Santos.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44622	1	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – Pr	1	UN.	69.500,0000	69.500,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo máximo para conclusão (execução) do objeto será de até 300 (trezentos dias) dias a contar da data de autorização para início do serviço expedida pela administração, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas técnicas acatadas pela prefeitura de Ubiratã, sendo que as primeiras etapas dos planos deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias contendo georreferenciamento das áreas e alterações no cadastro das unidades de conservação solicitadas pelo IAT, e as demais mensalmente. Caso o IAT (Instituto Água e Terra) ou os técnicos da prefeitura municipal, solicitem alterações, deverão ser realizadas pela empresa.

O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste certame e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

- Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta contratação.

A execução do objetos será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Agricultura Pecuária e Abastecimento, que acompanhará o desempenho da mesma, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com o anexo deste contrato e atender a legislação/normas ambientais (municipal, estadual e federal) trabalhista e de segurança do trabalho vigentes.

A contratada deverá dispor de projeto, equipamentos e objetos necessários para a adequação do local.

A responsabilidade pela qualidade dos materiais e/ou serviços, executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

Local de execução dos serviços: conforme anexo do contrato.

A contratada recolherá a correspondente A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e todos os projetos e laudos citados na descrição do objeto referente à execução do serviço e apresentará a mesma ao contratante.

A elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação deverá ser realizada de acordo com exigências do Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (ICMBIO, 2002) e do Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação do ICMBio (2018).

O Plano de Manejo de cada área deverá apresentar informações referentes a contextualização da unidade de conservação; análise regional e análise da unidade de conservação.

Deverão ser realizadas reuniões e oficinas durante o processo de elaboração dos planos de manejo.

Como produto final, deverá ser entregue uma versão dos Planos de Manejo dos parques, em cópias digitais no formato word e pdf. Também deverão ser fornecidos os arquivos fotográficos e ou vídeos referentes principalmente a fauna e flora.

A empresa contratada deverá apresentar equipe com profissionais qualificados e devidamente habilitados para execução do trabalho, bem todos equipamentos necessários para a coleta de dados da fauna e flora.

A empresa também deverá apresentar georreferenciamento das áreas, e preenchimento com informações conforme solicita IAT (Instituto Água e Terra) no cadastro estadual de unidades de conservação até aprovação dos parques perante o órgão.

O plano deverá apresentar levantamentos de dados primários referentes a flora, mastofauna e avifauna e elaboração preliminar dos planos de manejos do Parque natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino.

Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, indicando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, ou seja, serviços de elaboração de Plano de manejo de Unidade de Conservação, abrangendo características ambientais e socioeconômicas da UC, zoneamento e programas de manejo, em cujo teor esteja clara a menção da boa execução dos serviços, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;
- b) O atestado(s) deverá conter: razão social, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual (se houver), e-mail, telefone e fax (se houver), do atestante, e ainda, estar devidamente identificado com nome, cargo ou função junto à atestante o assinante do atestado.
- c) Comprovação de registro da licitante e do responsável técnico que indicar para responder pelos serviços junto ao órgão de classe (a exemplo do CREA, ou CRBio), desde que, o órgão de classe contemple registro de empresas e profissionais, que realizem serviço compatível com objeto da licitação, através de certidão em validade ou documento equivalente.
- d) Comprovação de acervo técnico do responsável técnico indicado acima, devidamente registrado no órgão de classe (a exemplo do CREA, ou CRBio), desde que o acervo do responsável, contemple ter o mesmo se responsabilizado por serviço semelhante, ou seja, elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação, abrangendo características ambientais e socioeconômicas da UC, zoneamento e programas de manejo.
- a) Comprovação de um técnico de nível superior, com experiência comprovada em

coordenação de projetos ambientais ou cargos de gerência na elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação, para coordenar as atividades de elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal (PNM) João Bertolli e do Parque Natural Municipal Ênio Pipino. Comprovar que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, que poderá se dar através da apresentação de:

- ☛ Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☛ Cópia de ficha de registro de empregado;
- ☛ Cópia de contrato particular de prestação de serviços, devidamente assinado e com firma reconhecida;
- ☛ Cópia do Contrato Social da licitante, se o responsável for sócio da mesma.

e) Os profissionais responsáveis pelos trabalhos deverão comprovar a experiência por meio de Acervo técnico emitido pela entidade de fiscalização do exercício da profissão, nas seguintes áreas/funções citados abaixo:

> 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior na área das ciências naturais (Biólogo, Engenheiro florestal, Agrônomo ou áreas afins), com experiência comprovada em estudos de flora, por meio da emissão de acervo técnico;

> 02 (dois) profissionais com formação acadêmica de nível superior na área das ciências naturais (Biologia, Ecologia, Engenharia Florestal, Agronomia, ou outras áreas afins), com experiência em levantamentos de fauna;

> 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior na área das ciências naturais (Geógrafo, Geólogo ou áreas afins), com experiência comprovada em mapeamento, Sistema de Informações Geográficas (SIG) e/ou Sensoriamento Remoto (SR);

LOCAL:

- Parque Natural João Bertolli, Estrada medeiros s/n KM 01 Ubiratã -Pr
- Parque Natural Ênio Pipino, Avenida Rio Grande do Sul s/n Ubiratã -Pr

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento se será de forma parcelada, após cada etapa do objeto.

Ubiratã, 09 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



Proposta Técnica

051/2023

Data: 22/09/2023

Cliente: MUNICIPIO DE UBIRATA - 76.950.096/0001-10

Endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Cx. Postal 24, Centro, Uiratã / PR - 85440-000

Empreendimento: MUNICIPIO DE UBIRATA - 76.950.096/0001-10

Endereço: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Cx. Postal 24, Centro, Uiratã / PR - 85440-000

ELABORAÇÃO VERSÕES PRELIMINARES - PLANOS DE MANEJO PARQUE NATURAL MUNICIPAL (PNM) JOÃO BERTOLLI E DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL ÊNIO PIPINO. MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, PR

Elaboração da versão preliminar do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal (PNM) João Bertolli e do Parque Natural Municipal Ênio Pipino, bem como o georreferenciamento das áreas, e preenchimento das informações conforme solicitado pelo Instituto Água e Terra (IAT) no cadastro estadual de unidades de conservação.

Item	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	a) Monitoramentos - Para todos os grupos inventariados, serão fornecidas listas de espécies encontradas/esperadas para cada uma das áreas lista de espécies ameaçadas, ilustrações e comentários a respeito do status de espécies com alto valor conservacionista, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes.	R\$ 200,00 (80)	R\$ 16.000,00
2	b) Mastofauna - Os censos em busca de registros diretos e/ou indiretos (vestígios) das espécies de mamíferos de médio e grande porte serão realizados por meio de visualização por transectos. Esses transectos serão percorridos durante o dia e noite, para visualizações diretas, registros de vocalizações e vestígios (rastros, fezes, pegadas, carcaças). Além disso serão empregadas as técnicas de armadilhamento fotográfico.	R\$ 210,00 (80)	R\$ 16.800,00
3	c) Avifauna: Além dos registros das espécies de aves feitos através dos métodos padronizados, as observações não sistemáticas (encontros ocasionais), feitas durante os deslocamentos nas áreas de amostragem, serão considerados como dados qualitativos com o intuito de aumentar o conhecimento da comunidade de aves presente nas áreas de estudo	R\$ 190,00 (71)	R\$ 13.490,00
4	d) Flora: As amostragens de Flora serão realizadas por meio do método caminhamento (Filgueiras et al. 1994). Para isso serão percorridas trilhas, margens de recursos hídricos, bem como as bordas dos parques em seus limites. Caso sejam necessários serão realizadas coletas e herborização do material fértil seguindo as recomendações de Fidalgo & Bononi (1989). A identificação será realizada por meio de comparação com exsicatas depositadas em herbários, consulta à bibliografia e a especialistas.	R\$ 200,00 (70)	R\$ 14.000,00
5	e) Planejamento estratégico e oficinas temáticas: devem ser realizadas previamente uma reunião de planejamento junto a secretaria de meio ambiente para elaboração do plano de trabalho e orientações para a formação do conselho gestor. Posteriormente devem ser realizadas aproximadamente mais quatro oficinas temáticas com participação ativa dos membros do conselho gestor das respectivas unidades.	R\$ 200,00 (70)	R\$ 14.000,00
6	Deslocamento e Custos Adicionais	R\$ 10.000,00 (1)	R\$ 10.000,00
		Valor total	R\$ 84.290,00

Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ D'ALECIO e JULIANA BISPO SANTIAGO PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E180-4A2E-1272-B05E> e informe o código E:180-4A2E-1272-B05E





Atenciosamente

DOUGLAS
PRADO
MARCOS:379
32772000171

Assinado de forma
digital por
DOUGLAS PRADO
MARCOS:37932772
000171
Dados: 2023.09.22
10:38:46 -03'00'

D&F Projetos Agrícolas e Ambientais
CNPJ 37.932.772/0001-71

Contatos:

47 9 96410726

Douglas Prado Marcos

Biólogo e Administrador

47 9 99146482

Flaviana Friedrich

Eng^a Florestal/Técnica em Agronegócio



**PROPOSTA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO PRELIMINAR DE
PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL JOÃO
BERTOLLI E PARQUE NATURAL MUNICIPAL ÊNIO PIPINO,
MUNICÍPIO UBIRATÃ - PR**

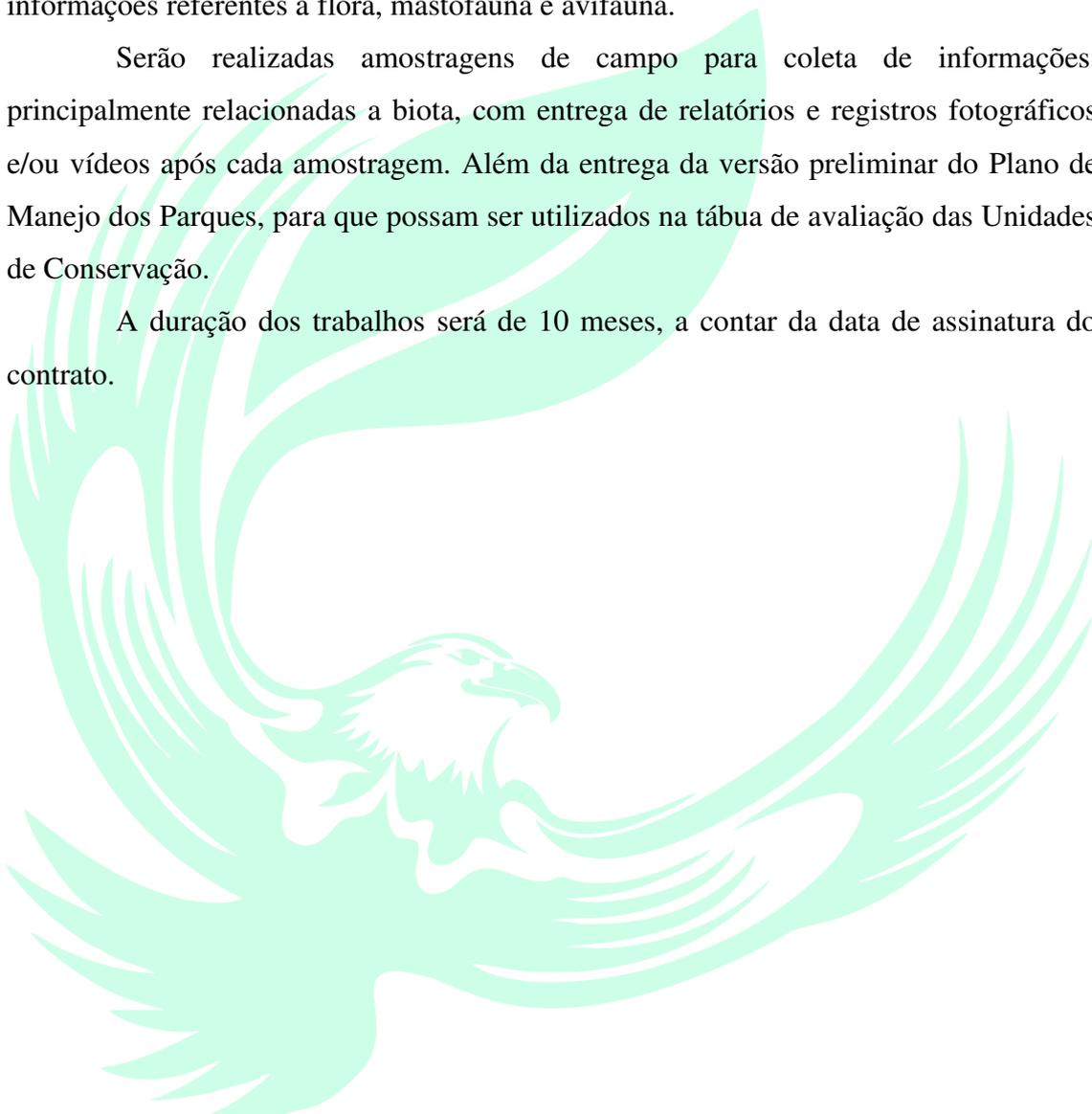
SETEMBRO, 2023

APRESENTAÇÃO

Esta proposta é referente a elaboração do preliminar do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal (PNM) João Bertolli e do Parque Natural Municipal Ênio Pipino. Nesta versão serão realizados os Encartes I e II e parcialmente o III, com informações referentes a flora, mastofauna e avifauna.

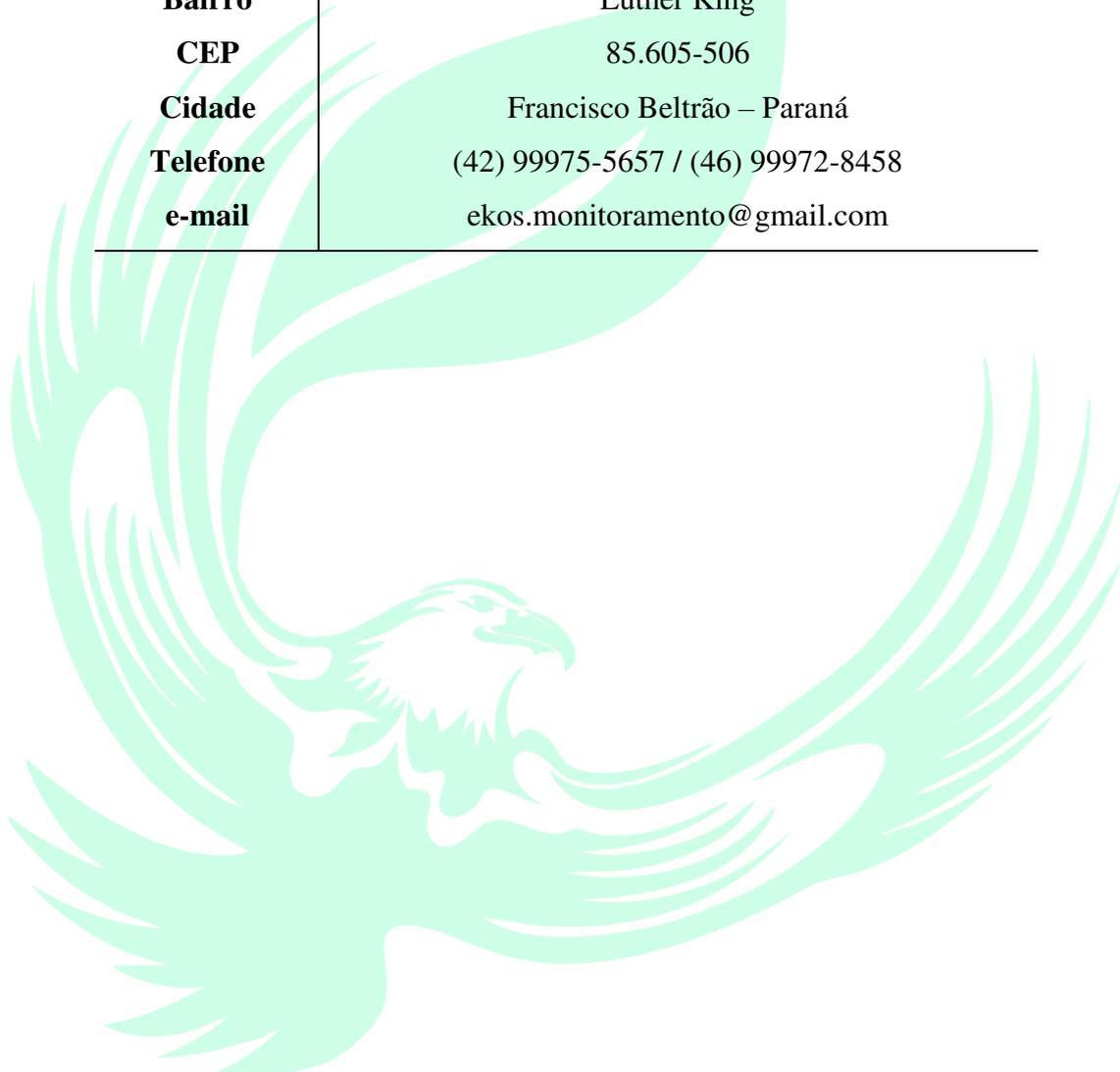
Serão realizadas amostragens de campo para coleta de informações, principalmente relacionadas a biota, com entrega de relatórios e registros fotográficos e/ou vídeos após cada amostragem. Além da entrega da versão preliminar do Plano de Manejo dos Parques, para que possam ser utilizados na tábua de avaliação das Unidades de Conservação.

A duração dos trabalhos será de 10 meses, a contar da data de assinatura do contrato.



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL EXECUTORA

Razão Social	GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA.
Nome fantasia	Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais
CNPJ	35.934.075/0001-24
Endereço	Rua Ângelo Marcello, 200, bloco 1 apto 101.
Bairro	Luther King
CEP	85.605-506
Cidade	Francisco Beltrão – Paraná
Telefone	(42) 99975-5657 / (46) 99972-8458
e-mail	ekos.monitoramento@gmail.com



Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e JULIANA BISPO SANTIAGO PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E180-4A2E-1272-B05E> e informe o código E180-4A2E-1272-B05E



1. INTRODUÇÃO

O Plano de Manejo é um documento dinâmico que, utilizando técnicas de planejamento ecológico participativo, determina o zoneamento de uma unidade de conservação, caracterizando cada uma de suas zonas, propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades, estabelecendo diretrizes básicas para o manejo da Unidade. Assim sendo, o plano de manejo descreve as atividades a serem desenvolvidas na Unidade de Conservação de modo que esta venha a contribuir com os objetivos nacionais de conservação da natureza dentro da categoria de Unidades de Conservação.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação é composto por 12 categorias de Unidades de Conservação, cujos objetivos específicos se diferenciam quanto à forma de proteção e usos permitidos. Com base em seus objetivos de manejo e tipos de uso, essas categorias foram divididas em dois grandes grupos: a) As Unidades de Proteção Integral: tem como objetivo básico a preservação da natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei do SNUC e b) As Unidades de Uso Sustentável: visam compatibilizar a conservação da natureza com o uso direto de parcela dos seus recursos naturais, ou seja, é aquele que permite a exploração do ambiente, porém mantendo a biodiversidade do local e os seus recursos renováveis.

O ICMS Ecológico é uma contrapartida para municípios que possuem em seu território Unidades de Conservação. Trata-se um mecanismo que possibilita aos municípios acessarem recursos financeiros arrecadados pelos Estados do ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, a partir da definição, em leis estaduais (no caso do Paraná, Lei complementar 59/91), de critérios ambientais para a partilha de parte da “quota-parte” que os municípios têm direito de receber como transferências constitucionais.

Segundo o Instituto Água e Terra (IAT), é um instrumento de política pública que trata do repasse de recursos financeiros aos municípios que abrigam em seus territórios Unidades de Conservação ou áreas protegidas, ou ainda mananciais para abastecimento de municípios vizinhos.

2. OBJETIVO

A presente proposta refere-se à elaboração da versão preliminar dos Planos de Manejo para o PNM João Bertolli e PNM Ênio Pipino, município de Ubitatã, PR.

3. ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

A elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação será realizada de forma integrada, no entanto, os produtos serão entregues em formatos individualizados. Além das especificações abaixo descritas, serão consideradas como referências técnicas e legais o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei nº 9.985/2000 e Decreto nº 3340/2002) e o Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (ICMBIO, 2002) e o Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação do ICMBio (2018), termos de referência fornecidos pelo IAT, e de acordo com a legislação ambiental vigente, normas, decretos e resoluções específicas.

Organização do Plano de Manejo

- a) **Encarte 1** - contextualização da unidade de conservação: insere o PNM João Bertolli e PNM Ênio Pipino, no enfoque federal perante o SNUC, no enfoque estadual e municipal;
- b) **Encarte 2** – análise regional da Estação: contextualiza a Estação Ecológica e o Parque Municipal, o município e a área de influência da Unidade de Conservação.
- c) **Encarte 3** – análise da unidade de conservação: informações referentes a flora, mastofauna e avifauna.

4. ETAPAS E PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS

As etapas de execução do Plano de Manejo serão realizadas com base nos Roteiros Metodológicos disponibilizados pelo ICMBio (2002, 2018), e de acordo com a legislação ambiental vigente, normas, decretos e resoluções específicas.

ETAPA 1 – Organização do Planejamento

A primeira atividade a ser desenvolvida será uma reunião de organização do planejamento e apresentação do Plano de Trabalho, juntamente com a secretaria de meio ambiente do município. A fim de elencar as atividades e etapas a serem realizadas durante todo o período de abrangência do contrato, bem como, a apresentação da equipe técnica da contratante.

Nesta etapa serão realizadas as complementações do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, solicitadas pelo órgão ambiental.

ETAPA 2 – Coleta, análise e sistematização das informações existentes.

Para esta versão preliminar dos Planos de Manejo, a segunda etapa contará com a coleta, análise e sistematização de dados (bibliográficos, cartográficos e de imagens e o georreferenciamento das áreas) obtidos a partir de fontes secundárias e primárias, visando a elaboração do diagnóstico dos Parques. Os diagnósticos incluem dados dos meios abiótico (clima, geologia, relevo, solos e hidrografia) e para o meio biótico, serão levantadas informações referentes a flora e fauna (mamíferos de médio e grande porte, e aves), e socioeconômico (aspectos históricos e culturais e características da população), bem como a identificação de atributos de significância. Serão apresentados ainda, informações e mapas temáticos, a exemplo do mapa de localização e acessos aos Parques, de vegetação, solo, hidrografia, uso e ocupação do solo, etc.

A coleta de dados primários relacionados a flora e a fauna serão realizadas por meio de metodologias tradicionais e específicas para cada grupo, que serão detalhadas a seguir:

FLORA

Para realizar o levantamento florístico, serão amostrados o interior da mata e as bordas de mata de ambos Parques. As amostragens preliminares serão realizadas com enfoque maior na estação da primavera, que coincide com o período reprodutivo da maioria das espécies arbóreas, tendo em vista que as características reprodutivas flor-fruto muitas vezes são fundamentais para a identificação em nível taxonômico mais específico (Figura 1).

Figura 1. Registro de material fértil utilizado para identificação



Para a identificação das espécies será utilizado manuais de identificação, bem como algumas plataformas digitais como exemplo; Sistema de Identificação Dendrológica Online, Flora Digital e Compêndio Online Gerson Luiz Lopes. A classificação taxonômica das espécies está de acordo com a nomenclatura do *Angiosperm Phylogeny Group III* (APGIII, 2009). Os dados obtidos foram comparados com as listas de espécies ameaçadas do centro Nacional de conservação da flora (CNCFlora) e Decreto Estadual n. 42099/2002 que apresenta a Lista da Flora Ameaçada do estado do Paraná, a fim de identificar as espécies ameaçadas de extinção. A classificação das espécies exóticas será realizada de acordo com a portaria do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) Nº 059, de 15 de abril de 2015, que reconhece a lista oficial de espécies exóticas invasoras para o estado do Paraná.

MASTOFAUNA

Para amostragem de mamíferos terrestres serão utilizados os seguintes métodos:

- ✓ Buscas diretas e indiretas “*in loco*”
- ✓ Uso de armadilhas fotográficas.

A busca direta será realizada a pé e em horários variados, durante os períodos diurnos e noturnos, percorrendo as bordas e interior da mata. A busca indireta corresponde à procura de vestígios deixados pelos animais na realização de suas atividades diárias, tocas, fezes, pegadas e pelos (BECKER; DALPONTE, 1991). Estes vestígios serão identificados através de um guia de campo (BECKER; DALPONTE, 2013).

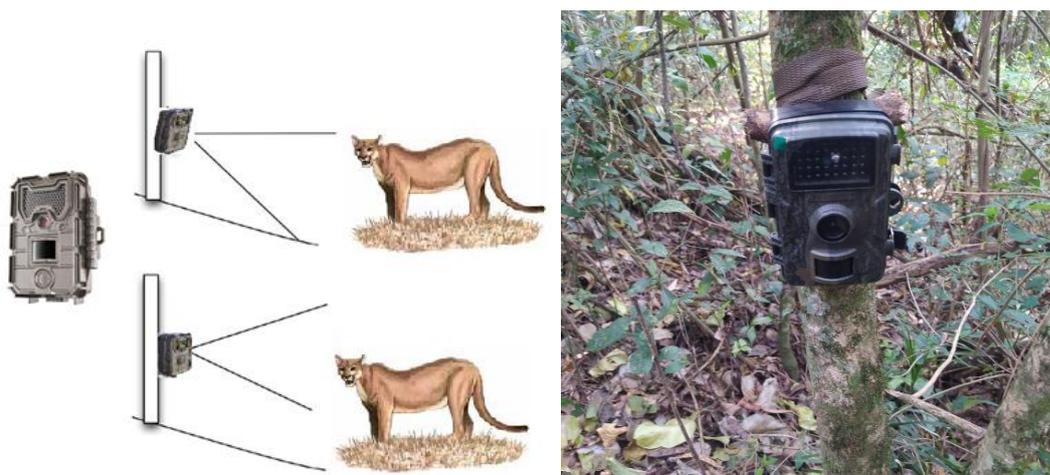
O armadilhamento fotográfico será realizado com a utilização de *camera-trapping* (Figura 2) que são eficazes na obtenção de informações de espécies noturnas e esquivas, como a maioria das espécies de mamíferos de médio e grande porte (CUTLER &

SWANN, 1999; JANELLE et al., 2002; TOMAS & MIRANDA, 2003). O equipamento permanecerá ativo por 24 horas durante toda a vigência do contrato.



Assinado por 2 pessoas: THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e JULIANA BISPO SANTIAGO PIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E180-4A2E-1272-B05E> e informe o código E180-4A2E-1272-B05E

Figura 2. Armadilha fotográfica e exemplo de posicionamento



AVIFAUNA

O levantamento da avifauna será realizado por meio de técnicas tradicionais em estudos ornitológicos, tais como:

- ✓ Reconhecimento específico “*in loco*” por contatos visuais e auditivos, com gravação de vocalizações e corroboração com literatura especializada.
- ✓ Reconhecimento visual *in situ*, através de fotografias com câmera semiprofissional, auxílio de binóculos e guias de campo (NAROSKY & YZURIETA 1993; SIGRIST, 2014).

Será adotado o método de transectos lineares (*line transects*), o qual consiste em percorrer, em velocidade constante, um trajeto pré-definido, no qual o observador registra as espécies detectadas por visualização ou sonoramente, em ambos lados da trilha (GREGORY et al., 2004; BIBBY et al., 1998). Neste caso, serão percorridas todas as bordas e interior dos Parques, a fim de amostrar todos os ambientes em diferentes horários (Figura 3). O ordenamento taxonômico seguirá a proposta pelo Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos (CRBO, 2017).

Figura 3. Técnicas de amostragem de aves através de registro fotográfico.



Após cada amostragem de campo serão entregues relatórios de campo e todos os demais registros (fotos e vídeos) obtidos. Como produto intermediário desta etapa, será entregue o Encarte 1 – Contextualização da Unidade de Conservação, Encarte 2 – Análise Regional e Encarte 3 – Análise da Unidade de Conservação.

ETAPA 3 – Entrega e aprovação da versão preliminar do Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Município de Ubiratã

Finalizadas as etapas anteriores, será entregue para avaliação da Secretaria de Meio Ambiente os Planos de Manejo das UC 's em cópias digitais no formato word e pdf, bem como todos os arquivos de fotos e vídeos relacionados às amostragens de campo da fauna e flora.

4. BASE DE DADOS

Será elaborada uma base de dados, a partir de informações das espécies obtidas nas Unidades de Conservação. Todos os registros (fotos, vídeos, sons e vestígios) serão organizados em um conjunto de bases no software Microsoft Office Excel.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada será responsável pela equipe com profissionais devidamente habilitados para execução do trabalho.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A seguir, é apresentado o cronograma de execução dos trabalhos. Salientamos que a data de início poderá sofrer ajustes de acordo com a assinatura do contrato.

Tabela 1. Cronograma da execução dos trabalhos.

Etapas de execução	2023			2024						
	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	ago
Reunião apresentação do Plano de trabalho	X									
Complementações solicitadas para o CEUC	X	X								
Amostragem da biota (flora, aves e mastofauna) para o encarte III	X		X		X		X		X	
Armadilhamento fotográfico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião com Conselho Gestor do Município		X			X			X		X
Oficina de Planejamento Participativo (OPP)	X				X		X			X
Encartes I e III		X		X	X					
Estruturação do Plano de Manejo com todos encartes					X	X				X
Entrega da versão preliminar para avaliação da tábua 2024						X				
Entrega da versão preliminar atualizada do Plano de manejo										X

7. REPASSES E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO

Os repasses deverão ser feitos pela prefeitura municipal de Ubitatã diretamente para a Ekos – Monitoramento de Fauna e Soluções Ambientais, situado na Rua Ângelo Marcello, número 200, bloco 1 apto 101, Luther King – Francisco Beltrão-PR, com telefone para contato (42) 99975-5657 e e-mail: ekos.monitoramento@gmail.com

O trabalho tem um período de execução total de 10 meses, a contar da assinatura do contrato. O custo total para as amostragens de campo, coleta de informações e a elaboração do Plano de Manejo para as **três (2) Unidades de Conservação** é de **R\$ 52.240,00**. As despesas incluem os equipamentos necessários para realização dos serviços, os honorários dos pesquisadores e toda logística para a execução dos trabalhos (Tabela 2).

Tabela 2– Valores do projeto.

VALOR MENSAL	VALOR TOTAL - 10 MESES
R\$ 5.224,00	R\$ 52.240,00

União da Vitória, 12 de setembro de 2023.

CLAUDIA GOLEC Assinado de forma digital
FIALEK:0713829 por CLAUDIA GOLEC
7963 FIALEK:07138297963
Dados: 2023.09.12
12:40:18 -03'00'

Cláudia Golec Fialek
Sócia-proprietária



Proposta comercial de prestação de serviço

LIMNOIKOS CONSULTORIA AMBIENTAL

Responsável: Yasmin Rodrigues

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3568656033642139>

Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 91, apto 1001, Maringá-PR

Fone: (44) 99996-8966

E-mail: yasmin@limnoikos.com.br

PROPOSTA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO PRELIMINAR DE PLANO DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, PR

OBJETO: A presente proposta refere-se à elaboração preliminar do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal (PNM) João Bertolli e do Parque Natural Municipal Ênio Pipino. Com georreferenciamento das áreas, e preenchimento com informações conforme solicita IAT (Instituto Água e Terra) no cadastro estadual de unidades de conservação até aprovação dos parques perante ao órgão.

JUSTIFICATIVA: Em atendimento a exigência do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), onde todas as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo, para nortear e gerir a Unidade, de modo a atender os objetivos da criação, a Secretaria de Meio Ambiente do município de Ubitatã, PR, dará início a sua elaboração, por meio da contratação de empresa especializada neste serviço.

METODOLOGIA

Serão realizados levantamentos de dados primários referentes a flora, mastofauna e avifauna (conforme metodologia específica para cada grupo) e Elaboração preliminar do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal (PNM) João Bertolli e do Parque Natural Municipal Ênio Pipino.

A elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação será realizada de acordo com exigências do Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (ICMBIO, 2002) e do Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação do ICMBio (2018). Além disso, serão realizadas reuniões e oficinas durante o processo de elaboração dos planos de manejo.

Ao término do trabalho será entregue a versão preliminar dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação, em cópias digitais no formato word e pdf. Também serão





fornecidos os arquivos fotográficos e ou vídeos referentes a coleta de dados.

Será realizado o georreferenciamento das áreas, e preenchimento com informações conforme solicita IAT (Instituto Água e Terra) no cadastro estadual de unidades de conservação até aprovação dos parques perante ao órgão (conforme solicitação no termo de referência).

O trabalho será realizado no prazo de 10 meses, a contar da assinatura do contrato.

Valores para a realização do trabalho.

Valor mensal	Valor total (10 meses)
R\$6.950,00	R\$69.500,00
TOTAL	R\$69.500,00

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: Ekos – Monitoramento de Fauna e Soluções Ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

RAZÃO SOCIAL: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

FORNECEDOR 02: LIMNOIKOS CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 37.810.786/0001-12

RAZÃO SOCIAL: LIMNOIKOS CONSULTORIA AMBIENTAL

FORNECEDOR 03: D&F Projetos Agrícolas e Ambientais

CNPJ: 37.932.772/0001-71

RAZÃO SOCIAL: D&F Projetos Agrícolas e Ambientais

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			V. UNIT.	V. UNIT	V. UNIT		
1	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – Pr	52.240,00	69.500,00	84.290,00	Mediana	69.500,00

O custo foi apurado através do menor preço da pesquisa de mercado com valores fornecidos por empresas do ramo.

Ubiratã, 09 de outubro de 2023.

Juliana Bispo Santiago Piva
Servidor responsável

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Thiago Munhos D'Álecio**, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de nº 470/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 09 de outubro de 2023.

Thiago Munhos D'Álecio
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Requisição: 470/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubatã – Pr

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SERVIDOR: Juliana Bispo Santiago Piva

CARGO/ FUNÇÃO: Engenheira Ambiental, chefe da divisão de Turismo e Meio Ambiente

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, divisão de Turismo e Meio Ambiente

FONE DE CONTATO: (45) 99942-3996

Ubatã, 09 de outubro de 2023.

Juliana Bispo Santiago Piva





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E180-4A2E-1272-B05E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO (CPF 009.XXX.XXX-12) em 09/10/2023 14:27:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA BISPO SANTIAGO PIVA (CPF 055.XXX.XXX-13) em 09/10/2023 14:33:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E180-4A2E-1272-B05E>

Proc. Administrativo 1- 4.024/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 09/10/2023 às 14:35:29

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante

Proc. Administrativo 2- 4.024/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 09/10/2023 às 21:47:11

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 4.024/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/10/2023 às 08:43:31

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA-DTMA, SEMAPA, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

requisição 470 - Licitação de plano de manejo

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F27B-663A-4E08-8407

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 10/10/2023 08:43:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 10/10/2023 09:13:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F27B-663A-4E08-8407>

Proc. Administrativo 4- 4.024/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/10/2023 às 08:47:00

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAPA - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Data: 20/10/2023 às 11:10:32

Solicito esclarecimento da secretaria, referente a seguinte informação presente no termo de referência:

"A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com o **anexo deste contrato** e atender a legislação/normas ambientais ..."

O que seria este **anexo**? Há algum documento adicional que estabelece instruções para a execução dos serviços, além das que estão no termo de referência?

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 4.024/2023

De: Juliana P. - SEMAPA-DTMA

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thiago G.

Data: 25/10/2023 às 08:43:21

Bom dia,

Tem somente o termo de referência.

—

Juliana Bispo Santiago Piva

Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente

Proc. Administrativo 7- 4.024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 25/10/2023 às 09:33:33

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PLANO_DE_MANEJO.docx

MINUTA_EDITAL_PLANO_DE_MANEJO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino**, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	5895	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDEMA	69.500,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, tendo em vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, conforme preconiza o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PRÇO GLOBAL.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-50,00 (Cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

- A. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que não a própria licitante, indicando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, ou seja, serviços de elaboração de Plano de manejo de Unidade de Conservação, abrangendo características ambientais e socioeconômicas da UC, zoneamento e programas de manejo, em cujo teor esteja clara a menção da boa execução dos serviços, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;
- B. Comprovação de registro da licitante e do responsável técnico que indicar para responder pelos serviços junto ao órgão de classe (a exemplo do CREA, ou CRBio), desde que o órgão de classe contemple registro de empresas e profissionais que realizem serviço compatível com objeto da licitação, através de certidão em validade ou documento equivalente.
- C. Comprovação de acervo técnico do responsável técnico indicado acima, devidamente registrado no órgão de classe (a exemplo do CREA, ou CRBio), desde que o acervo do responsável contemple ter o mesmo se responsabilizado por serviço semelhante, ou seja, elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação, abrangendo características ambientais e socioeconômicas da UC, zoneamento e programas de manejo.
- D. Comprovação de um técnico de nível superior, com experiência comprovada em coordenação de projetos ambientais ou cargos de gerência na elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação, para coordenar as atividades de elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal João Bertolli e do Parque Natural Municipal Ênio Pipino. Comprovar que o responsável

técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, que poderá se dar através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- i. Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ii. Cópia de ficha de registro de empregado;
- iii. Cópia de contrato particular de prestação de serviços, devidamente assinado e com firma reconhecida;
- iv. Cópia do Contrato Social da licitante, em que conste o responsável como sócio, administrador ou diretor da empresa.

E. Demais documentos de qualificação técnica serão solicitados apenas à licitante vencedora, para a assinatura do contrato, conforme item 18.2.3 deste edital.

14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. Para a assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá apresentar as seguintes comprovações:

A. Comprovação de experiência dos profissionais responsáveis pelos trabalhos, por meio de Acervo técnico emitido pela entidade de fiscalização do exercício da profissão, nas seguintes áreas/funções citados abaixo:

i. 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior na área das ciências naturais (Biólogo, Engenheiro florestal, Agrônomo ou áreas afins), com experiência comprovada em estudos de flora, por meio da emissão de acervo técnico;

ii. 02 (dois) profissionais com formação acadêmica de nível superior na área das ciências naturais (Biologia, Ecologia, Engenharia Florestal, Agronomia, ou outras áreas afins), com experiência em levantamentos de fauna;

iii. 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior na área das ciências naturais (Geógrafo, Geólogo ou áreas afins), com experiência comprovada em mapeamento, Sistema de Informações Geográficas (SIG) e/ou Sensoriamento Remoto (SR);

B. Comprovação de que os profissionais indicados na alínea anterior possuem vínculo com a adjudicatária, que poderá se dar através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- i. Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ii. Cópia de ficha de registro de empregado;
- iii. Cópia de contrato particular de prestação de serviços, devidamente assinado e com firma reconhecida;
- iv. Cópia do Contrato Social da licitante, em que conste o responsável como sócio, administrador ou diretor da empresa.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo

licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento à exigência do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), onde todas as Unidades de Conservação devem dispor de um plano de manejo para nortear e gerir a unidade, de modo a atender os objetivos da criação, a Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento e Divisão de Meio Ambiente do município dará início à sua elaboração, por meio de contratação de empresa especializada neste serviço.

A contratação refere-se aos levantamentos de dados primários referentes a flora, mastofauna e avifauna e elaboração preliminar dos planos de manejos do Parque natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino.

O Plano de Manejo é um documento dinâmico que, utilizando técnicas de planejamento ecológico participativo, determina o zoneamento de uma unidade de conservação, caracterizando cada uma de suas zonas, propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades, estabelecendo diretrizes básicas para o manejo das unidades. Assim sendo, o Plano de Manejo descreve as atividades a serem desenvolvidas nos Parques, de modo que esta venha a contribuir com os objetivos nacionais de conservação da natureza dentro da categoria de unidades de conservação.

Considerando a importância do referido estudo e que sua elaboração é necessária para aprovação dos parques perante o IAT (Instituto Água e Terra) para que o município possa continuar recebendo repasse mensal do ICMS ecológico, e também melhora os índices de avaliação dos órgãos competentes, em relação a estes repasses.

Nestes termos, apresentamos a presente motivação à contratação de uma empresa especializada para prestar estes serviços técnicos profissionais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtyd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – PR	1	UN.	69.500,00	69.500,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para conclusão (execução) do objeto será de até 300 (trezentos) dias a contar da data de autorização para início do serviço expedida pela secretaria demandante, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas técnicas, a critério do município, desde que não ultrapasse o prazo máximo da vigência contratual.

5.2. As primeiras etapas dos planos deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias, contendo georreferenciamento das áreas e alterações no cadastro das unidades de conservação solicitadas pelo IAT, e as demais mensalmente. Caso o IAT (Instituto Água e Terra) ou os técnicos do município solicitem alterações, as mesmas deverão ser realizadas pela empresa.

5.3. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com o os termos deste contrato e atender a legislação/normas ambientais (municipal, estadual e federal) trabalhista e de segurança do trabalho vigentes.

5.3.1. Locais de execução dos serviços:

- Parque Natural João Bertolli, Estrada Medeiros s/n KM 01 Ubiratã-PR
- Parque Natural Ênio Pipino, Avenida Rio Grande do Sul s/n Ubiratã-PR

5.4. A contratada deverá dispor de projeto, equipamentos e objetos necessários para a adequação do local.

5.5. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e/ou serviços, executados/fornecidos é da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.6. A contratada recolherá a correspondente A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e todos os projetos e laudos citados na descrição do objeto referente à execução do serviço e apresentará a mesma ao contratante.

5.7. A elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação deverá ser realizada de acordo com exigências do Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (ICMBIO, 2002) e do Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação do ICMBio (2018).

5.7.1. O Plano de Manejo de cada área deverá apresentar informações referentes a contextualização da unidade de conservação; análise regional e análise da unidade de conservação.

5.7.2. O plano deverá apresentar levantamentos de dados primários referentes a flora, mastofauna e avifauna e elaboração preliminar dos planos de manejos do Parque natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino.

5.8. A empresa deverá apresentar equipe com profissionais qualificados e devidamente habilitados para execução do trabalho, bem todos equipamentos necessários para a coleta de dados da fauna e flora.

5.9. A empresa deverá apresentar georreferenciamento das áreas, e preenchimento com informações conforme solicita IAT (Instituto Água e Terra) no cadastro estadual de unidades de conservação até aprovação dos parques perante o órgão.

5.10. Deverão ser realizadas reuniões e oficinas durante o processo de elaboração dos planos de manejo.

5.11. Como produto final, deverá ser entregue uma versão dos Planos de Manejo dos parques, em cópias digitais no formato word e PDF. Também deverão ser fornecidos os arquivos fotográficos e ou vídeos referentes principalmente a fauna e flora.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após cada etapa do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	5895	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDEMA	69.500,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Juliana Bispo Santiago Piva, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Ademir Ferreira dos Santos.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para conclusão (execução) do objeto será de até 300 (trezentos) dias a contar da data de autorização para início do serviço expedida pela secretaria demandante, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas técnicas, a critério do CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o prazo máximo da vigência contratual.

5.2. As primeiras etapas dos planos deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias, contendo georreferenciamento das áreas e alterações no cadastro das unidades de conservação solicitadas pelo IAT,

e as demais mensalmente. Caso o IAT (Instituto Água e Terra) ou os técnicos do município solicitem alterações, as mesmas deverão ser realizadas pela CONTRATADA.

5.3. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com o os termos deste contrato e atender a legislação/normas ambientais (municipal, estadual e federal) trabalhista e de segurança do trabalho vigentes.

5.3.1. Locais de execução dos serviços:

- Parque Natural João Bertolli, Estrada Medeiros s/n KM 01 Ubiratã-PR
- Parque Natural Ênio Pipino, Avenida Rio Grande do Sul s/n Ubiratã-PR

5.4. A CONTRATADA deverá dispor de projeto, equipamentos e objetos necessários para a adequação do local.

5.5. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e/ou serviços, executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.6. A CONTRATADA recolherá a correspondente A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e todos os projetos e laudos citados na descrição do objeto referente à execução do serviço e apresentará a mesma ao CONTRATANTE.

5.7. A elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação deverá ser realizada de acordo com exigências do Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (ICMBIO, 2002) e do Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação do ICMBio (2018).

5.7.1. O Plano de Manejo de cada área deverá apresentar informações referentes a contextualização da unidade de conservação; análise regional e análise da unidade de conservação.

5.7.2. O plano deverá apresentar levantamentos de dados primários referentes a flora, mastofauna e avifauna e elaboração preliminar dos planos de manejos do Parque natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar equipe com profissionais qualificados e devidamente habilitados para execução do trabalho, bem todos equipamentos necessários para a coleta de dados da fauna e flora.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar georreferenciamento das áreas, e preenchimento com informações conforme solicita IAT (Instituto Água e Terra) no cadastro estadual de unidades de conservação até aprovação dos parques perante o órgão.

5.10. Deverão ser realizadas reuniões e oficinas durante o processo de elaboração dos planos de manejo.

5.11. Como produto final, deverá ser entregue uma versão dos Planos de Manejo dos parques, em cópias digitais no formato word e PDF. Também deverão ser fornecidos os arquivos fotográficos e ou vídeos referentes principalmente a fauna e flora.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após cada etapa do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	5895	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDEMA	69.500,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Juliana Bispo Santiago Piva, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Ademir Ferreira dos Santos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MANUSCITA

Proc. Administrativo 8- 4.024/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/10/2023 às 08:45:04

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA-DTMA, SEMAPA, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 470 - Licitação de plano de manejo

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_477_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 477/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes infantis para a Rede Municipal de Ensino.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a Contratação de empresa para fornecimento de uniformes infantis para a Rede Municipal de Ensino.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por grupo.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por grupo, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por grupo.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de outubro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

Proc. Administrativo (Nota interna 27/10/2023 08:47) 4.024/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: -

Data: 27/10/2023 às 08:47:51

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA-DTMA, SEMAPA, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 470 - Licitação de plano de manejo

Favor desconsiderar parecer anterior, tendo em vista ter sido juntado por equívoco.

Segue parecer correto.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_470_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISICÃO DE LICITAÇÃO N° 470/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – Pr

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – Pr.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.



Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.



Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço global.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço global, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o



cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço global.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de outubro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D4E-F671-0909-952D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 27/10/2023 08:48:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0D4E-F671-0909-952D>

Proc. Administrativo 9- 4.024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/10/2023 às 15:40:18

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 10- 4.024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/10/2023 às 15:41:20

Edital assinado, segue para publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_PLANO_DE_MANEJO.docx

EDITAL_PLANO_DE_MANEJO_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6314/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino**, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e abastecimento.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	5895	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDEMA	69.500,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, tendo em vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, conforme preconiza o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PRÇO GLOBAL.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-50,00 (Cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexecuível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

A. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que não a própria licitante, indicando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, ou seja, serviços de elaboração de Plano de manejo de Unidade de Conservação, abrangendo características ambientais e socioeconômicas da UC, zoneamento e programas de manejo, em cujo teor esteja clara a menção da boa execução dos serviços, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo;

B. Comprovação de registro da licitante e do responsável técnico que indicar para responder pelos serviços junto ao órgão de classe (a exemplo do CREA, ou CRBio), desde que o órgão de classe contemple registro de empresas e profissionais que realizem serviço compatível com objeto da licitação, através de certidão em validade ou documento equivalente.

C. Comprovação de acervo técnico do responsável técnico indicado acima, devidamente registrado no órgão de classe (a exemplo do CREA, ou CRBio), desde que o acervo do responsável contemple ter o mesmo se responsabilizado por serviço semelhante, ou seja, elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação, abrangendo características ambientais e socioeconômicas da UC, zoneamento e programas de manejo.

D. Comprovação de um técnico de nível superior, com experiência comprovada em coordenação de projetos ambientais ou cargos de gerência na elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação, para coordenar as atividades de elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal João Bertolli e do Parque Natural Municipal Ênio Pipino. Comprovar que o responsável

técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, que poderá se dar através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- i. Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ii. Cópia de ficha de registro de empregado;
- iii. Cópia de contrato particular de prestação de serviços, devidamente assinado e com firma reconhecida;
- iv. Cópia do Contrato Social da licitante, em que conste o responsável como sócio, administrador ou diretor da empresa.

E. Demais documentos de qualificação técnica serão solicitados apenas à licitante vencedora, para a assinatura do contrato, conforme item 18.2.3 deste edital.

14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. Para a assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá apresentar as seguintes comprovações:

A. Comprovação de experiência dos profissionais responsáveis pelos trabalhos, por meio de Acervo técnico emitido pela entidade de fiscalização do exercício da profissão, nas seguintes áreas/funções citados abaixo:

i. 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior na área das ciências naturais (Biólogo, Engenheiro florestal, Agrônomo ou áreas afins), com experiência comprovada em estudos de flora, por meio da emissão de acervo técnico;

ii. 02 (dois) profissionais com formação acadêmica de nível superior na área das ciências naturais (Biologia, Ecologia, Engenharia Florestal, Agronomia, ou outras áreas afins), com experiência em levantamentos de fauna;

iii. 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior na área das ciências naturais (Geógrafo, Geólogo ou áreas afins), com experiência comprovada em mapeamento, Sistema de Informações Geográficas (SIG) e/ou Sensoriamento Remoto (SR);

B. Comprovação de que os profissionais indicados na alínea anterior possuem vínculo com a adjudicatária, que poderá se dar através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- i. Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ii. Cópia de ficha de registro de empregado;
- iii. Cópia de contrato particular de prestação de serviços, devidamente assinado e com firma reconhecida;
- iv. Cópia do Contrato Social da licitante, em que conste o responsável como sócio, administrador ou diretor da empresa.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo

licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 27 de outubro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.27
15:39:07 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6314/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Em atendimento à exigência do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), onde todas as Unidades de Conservação devem dispor de um plano de manejo para nortear e gerir a unidade, de modo a atender os objetivos da criação, a Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento e Divisão de Meio Ambiente do município dará início à sua elaboração, por meio de contratação de empresa especializada neste serviço.

A contratação refere-se aos levantamentos de dados primários referentes a flora, mastofauna e avifauna e elaboração preliminar dos planos de manejos do Parque natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino.

O Plano de Manejo é um documento dinâmico que, utilizando técnicas de planejamento ecológico participativo, determina o zoneamento de uma unidade de conservação, caracterizando cada uma de suas zonas, propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades, estabelecendo diretrizes básicas para o manejo das unidades. Assim sendo, o Plano de Manejo descreve as atividades a serem desenvolvidas nos Parques, de modo que esta venha a contribuir com os objetivos nacionais de conservação da natureza dentro da categoria de unidades de conservação.

Considerando a importância do referido estudo e que sua elaboração é necessária para aprovação dos parques perante o IAT (Instituto Água e Terra) para que o município possa continuar recebendo repasse mensal do ICMS ecológico, e também melhora os índices de avaliação dos órgãos competentes, em relação a estes repasses.

Nestes termos, apresentamos a presente motivação à contratação de uma empresa especializada para prestar estes serviços técnicos profissionais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubatuba – PR	1	UN.	69.500,00	69.500,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para conclusão (execução) do objeto será de até 300 (trezentos) dias a contar da data de autorização para início do serviço expedida pela secretaria demandante, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas técnicas, a critério do município, desde que não ultrapasse o prazo máximo da vigência contratual.

5.2. As primeiras etapas dos planos deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias, contendo georreferenciamento das áreas e alterações no cadastro das unidades de conservação solicitadas pelo IAT, e as demais mensalmente. Caso o IAT (Instituto Água e Terra) ou os técnicos do município solicitem alterações, as mesmas deverão ser realizadas pela empresa.

5.3. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com o os termos deste contrato e atender a legislação/normas ambientais (municipal, estadual e federal) trabalhista e de segurança do trabalho vigentes.

5.3.1. Locais de execução dos serviços:

- Parque Natural João Bertolli, Estrada Medeiros s/n KM 01 Ubiratã-PR
- Parque Natural Ênio Pipino, Avenida Rio Grande do Sul s/n Ubiratã-PR

5.4. A contratada deverá dispor de projeto, equipamentos e objetos necessários para a adequação do local.

5.5. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e/ou serviços, executados/fornecidos é da contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.6. A contratada recolherá a correspondente A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e todos os projetos e laudos citados na descrição do objeto referente à execução do serviço e apresentará a mesma ao contratante.

5.7. A elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação deverá ser realizada de acordo com exigências do Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (ICMBIO, 2002) e do Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação do ICMBio (2018).

5.7.1. O Plano de Manejo de cada área deverá apresentar informações referentes a contextualização da unidade de conservação; análise regional e análise da unidade de conservação.

5.7.2. O plano deverá apresentar levantamentos de dados primários referentes a flora, mastofauna e avifauna e elaboração preliminar dos planos de manejos do Parque natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino.

5.8. A empresa deverá apresentar equipe com profissionais qualificados e devidamente habilitados para execução do trabalho, bem todos equipamentos necessários para a coleta de dados da fauna e flora.

5.9. A empresa deverá apresentar georreferenciamento das áreas, e preenchimento com informações conforme solicita IAT (Instituto Água e Terra) no cadastro estadual de unidades de conservação até aprovação dos parques perante o órgão.

5.10. Deverão ser realizadas reuniões e oficinas durante o processo de elaboração dos planos de manejo.

5.11. Como produto final, deverá ser entregue uma versão dos Planos de Manejo dos parques, em cópias digitais no formato word e PDF. Também deverão ser fornecidos os arquivos fotográficos e ou vídeos referentes principalmente a fauna e flora.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após cada etapa do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	5895	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDEMA	69.500,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Juliana Bispo Santiago Piva, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Ademir Ferreira dos Santos.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 168/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6314/2023, Pregão Eletrônico n.º 168/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para conclusão (execução) do objeto será de até 300 (trezentos) dias a contar da data de autorização para início do serviço expedida pela secretaria demandante, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas técnicas, a critério do CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o prazo máximo da vigência contratual.

5.2. As primeiras etapas dos planos deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias, contendo georreferenciamento das áreas e alterações no cadastro das unidades de conservação solicitadas pelo IAT,

e as demais mensalmente. Caso o IAT (Instituto Água e Terra) ou os técnicos do município solicitem alterações, as mesmas deverão ser realizadas pela CONTRATADA.

5.3. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com os termos deste contrato e atender a legislação/normas ambientais (municipal, estadual e federal) trabalhista e de segurança do trabalho vigentes.

5.3.1. Locais de execução dos serviços:

- Parque Natural João Bertolli, Estrada Medeiros s/n KM 01 Ubiratã-PR
- Parque Natural Ênio Pipino, Avenida Rio Grande do Sul s/n Ubiratã-PR

5.4. A CONTRATADA deverá dispor de projeto, equipamentos e objetos necessários para a adequação do local.

5.5. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e/ou serviços, executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.6. A CONTRATADA recolherá a correspondente A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e todos os projetos e laudos citados na descrição do objeto referente à execução do serviço e apresentará a mesma ao CONTRATANTE.

5.7. A elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação deverá ser realizada de acordo com exigências do Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (ICMBIO, 2002) e do Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação do ICMBio (2018).

5.7.1. O Plano de Manejo de cada área deverá apresentar informações referentes a contextualização da unidade de conservação; análise regional e análise da unidade de conservação.

5.7.2. O plano deverá apresentar levantamentos de dados primários referentes a flora, mastofauna e avifauna e elaboração preliminar dos planos de manejos do Parque natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar equipe com profissionais qualificados e devidamente habilitados para execução do trabalho, bem todos equipamentos necessários para a coleta de dados da fauna e flora.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar georreferenciamento das áreas, e preenchimento com informações conforme solicita IAT (Instituto Água e Terra) no cadastro estadual de unidades de conservação até aprovação dos parques perante o órgão.

5.10. Deverão ser realizadas reuniões e oficinas durante o processo de elaboração dos planos de manejo.

5.11. Como produto final, deverá ser entregue uma versão dos Planos de Manejo dos parques, em cópias digitais no formato word e PDF. Também deverão ser fornecidos os arquivos fotográficos e ou vídeos referentes principalmente a fauna e flora.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após cada etapa do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	5895	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDEMA	69.500,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Juliana Bispo Santiago Piva, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Ademir Ferreira dos Santos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 30/10/2023 08:51) 4.024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 30/10/2023 às 08:51:13

Anexas publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1867.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.867- ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES INFANTIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 14 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 14 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 27 de outubro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6313/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS PARA REVITALIZAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 16 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 16 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 27 de outubro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6314/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA OS PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS JOÃO BERTOLLI E ÊNIO PIPINO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 17 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 17 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 27 de outubro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6311/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar apresentação da Orquestra Municipal de Viola Caipira.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): GUILHERME MEDEIROS 06325821971, inscrita no CNPJ nº 17.636.953/0001-43, com sede na Rua Ipê Roxo, Bairro Centro, Nº 1822, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-3.070,00 (Três mil e setenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Inexigibilidade 76/2023 do processo licitatório nº 6308/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1866 do dia 26.10.2023 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Lei 13.019/14.

Leia-se: FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã, 27 de outubro de 2023.



BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Icones Encontrados

 Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=ab8acd7b463mab) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6314/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 168/2023

Publicação: 27/10/2023

Abertura: 17/11/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino

 Anexos

 EDITAL

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

 Última Atualização: 27/10/2023 16:00:17

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

30/10/2023 08:49:18

Órgão: UASG de Atuação:

Nº da UASG: UASG:

Nº da Licitação: / * Ano da Licitação:

- | | | |
|--|--|--|
| Modalidade de Licitação
<input type="checkbox"/> Pregão
<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços
<input type="checkbox"/> Convite
<input type="checkbox"/> Concurso | Situação da Licitação
<input type="checkbox"/> Revogada
<input type="checkbox"/> Anulada
<input type="checkbox"/> Suspensa | Característica da Licitação
<input type="checkbox"/> Tradicional
<input type="checkbox"/> Registro de Preço (SRP) |
|--|--|--|

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00168/2023	Tradicional	Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo par...	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Proc. Administrativo 11- 4.024/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/10/2023 às 08:51:53

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 17/11/2023 às 08:15

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 12- 4.024/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAPA - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Data: 07/11/2023 às 08:52:10

Segue questionamento:

Estou com dificuldade de precificar o plano de manejo dos parques naturais João Bertoli e Ênio Pipino, pois não encontro a localização da área abrangente. Por gentileza, poderia me enviar um arquivo KMZ ou de outro formato que dimensione essas áreas abrangidas?

Fico no aguardo da manifestação da secretaria.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

Proc. Administrativo 13- 4.024/2023

De: Juliana P. - SEMAPA-DTMA

Para: SEMAD-LICIT-SP - Setor de Pregão - A/C Renan L.

Data: 07/11/2023 às 08:57:19

Bom dia,

Seguem mapas de localização em anexo.

—

Juliana Bispo Santiago Piva

Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente

Anexos:

MAPA_USO_E_OCUPACAO_DE_SOLO_PARQUE_ENIO_PIPINO.pdf

MAPA_USO_E_OCUPACAO_DO_SOLO_PARQUE_JOAO_BERTOLI.pdf

Mapa de Uso e Ocupação do Solo

 UTM do vértice
298392,00 mE / 7285453,00 mS

 Hidrografia

 Vegetação em estágio inicial

 Vegetação arbórea em estágio avançado



BRASIL - PARANÁ



Mapa Georreferenciado de Uso e Ocupação do Solo		
Município: Ubatã - PR	Esc. 1/2500	
Coordenada de Referência (GEO): 24°31'49.64" S 52°59'33.32" O		
Rua Rio Grande do Sul, Ubatã - PR	Projeto: ICMS Ecológico - Diretoria do Patrimônio Natural	
Prefeitura Municipal de Ubatã	CNPJ: 76.950.096/0001-10	

Responsável Técnico

Engenheira Juliana Bispo Santiago - CREA-PR, 193.295/D



298000

298200

298400

7285800

7285800

7285600

7285600

7285400

7285400

298000

298200

298400



Mapa de Uso e Ocupação do Solo

-  UTM do vértice
301600,00 mE / 7282522,00 mS
-  Hidrografia
-  Vegetação em estágio inicial
-  Vegetação arbórea em estágio avançado



BRASIL - PARANÁ



Mapa Georreferenciado de Uso e Ocupação do Solo		
Município: Ubatã - PR	Esc. 1/7500	
Coordenada de Referência (GEO): 24°33'54.60" S 52°57'24.48" O		
Estrada Medeiros Km 01 a esquerda. Ubatã - PR	Projeto: ICMS Ecológico - Diretoria do Patrimônio Natural	
Prefeitura Municipal de Ubatã	CNPJ: 76.950.096/0001-10	
Responsável Técnico		
Engenheira Juliana Ribeiro Santiago, Piv. 44.05247/2013, 193.295/D		

Proc. Administrativo (Nota interna 17/11/2023 12:44) 4.024/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 17/11/2023 às 12:44:08

Proposta GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA.

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PROPOSTA.pdf

ANEXO II

GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Endereço: **Rua Ângelo Marcello, 200, Apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, Francisco Beltrão, Paraná.**

Nº do Telefone: **(42) 99975-5657**

Endereço de e-mail: **ekos.monitoramento@gmail.com**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 168/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Cláudia Golec Fialek, portadora da cédula de identidade RG nº10.536.016-9, inscrita no CPF sob nº 071.382.979-63 residente na Rua Salgado Filho, nº 550, apartamento 04, na cidade de União da Vitória-PR).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Cláudia Golec Fialek, portadora da cédula de identidade RG nº10.536.016-9, inscrita no CPF sob nº 071.382.979-63 residente na Rua Salgado Filho, nº 550, apartamento 04, na cidade de União da Vitória-PR. Email ekos.monitoramento@gmail.com, (42) 99975-5657).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco SICOOB, Agência: 4342 e Conta corrente 37.884-4).

5. Relação de itens cotados: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – PR

União da Vitória, 17 de Novembro de 2023.

CLAUDIA GOLEC
FIALEK:071382979
63

Assinado de forma digital por
CLAUDIA GOLEC
FIALEK:07138297963
Dados: 2023.11.17 09:40:01
-03'00'

Cláudia Golec Fialek
Sócia-proprietária
CPF 071.382.979-63
RG 10.536.016-9

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 17/11/2023 às 12:44:47

Cálculo de inexecução.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

CALCULO_INEXEQUIBILIDADE.pdf

CÁLCULO INEXEQUIBILIDADE
Acórdão 169/2021 TCU – Plenário

ITEM 01	
1 VALOR ORÇADO:	69.500,00
2 50% VALOR ORÇADO:	34.750,00
3 PROPOSTAS:	
3.1 GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA	24.900,00
3.2 BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	26.800,00
3.3 MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA	30.000,00
3.4 AMBIMENTAL ENGENHARIA LTDA	62.550,00
4 PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	-
4.1 AMBIMENTAL ENGENHARIA LTDA	62.550,00
5. MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	62.550,00
6. VALOR ORÇADO:	69.500,00
7. MENOR VALOR OBTIDO (Item 05 ou 6)	62.550,00
7.1 70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	43.785,00
8. PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS:	
8.1 GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA	24.900,00
8.2 BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	26.800,00
8.3 MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA	30.000,00
9. PROPOSTAS EXEQUÍVEIS:	
9.1 AMBIMENTAL ENGENHARIA LTDA	62.550,00

Proc. Administrativo (Nota interna 17/11/2023 12:45) 4.024/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 17/11/2023 às 12:45:20

Comprovações de exequibilidade GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

COMPROVACAO_EXEQUIBILIDADE.pdf



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”



TERMO DE REFERÊNCIA

O Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação de Empresa Especializada para Prestar os Serviços Técnicos Profissionais a seguir elencados:

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.

(X) Contratação () Registro de preços () AQUISIÇÃO

2 – JUSTIFICATIVA

O Plano de Manejo é um documento dinâmico que, utilizando técnicas de planejamento ecológico participativo, determina o zoneamento de uma unidade de conservação, caracterizando cada uma de suas zonas, propõe seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades, estabelecendo diretrizes básicas para o manejo da Unidade. Assim sendo, o Plano de Manejo descreve as atividades a serem desenvolvidas na Unidade de Conservação de modo que esta venha a contribuir com os objetivos nacionais de conservação da natureza dentro da categoria de unidades de conservação.

Considerando a importância do referido estudo e que sua elaboração melhora os índices de avaliação dos órgãos competentes, em relação aos repasses de ICMS ecológico

Nestes termos, apresentamos a presente motivação à Contratação de uma Empresa Especializada para Prestar os Serviços Técnicos Profissionais

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL
1	Encarte 3 – Análise da unidade de conservação: informações referentes a biota (herpetofauna e mastofauna)	MESES	06
2	Encarte 4 – Histórico do Planejamento; Objetivos específicos do manejo; Normas gerais da Estação Ecológica Municipal e Programas de manejo.	MESES	06

Rua Bahia, N.º85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363

E-mail: pmnova@nova.pr.gov.br ou pmnova@nova.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”



4 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

A comprovação da qualificação dos profissionais sempre deverá ser através de certificado, diploma, declaração ou atestado de que a pessoa atuou desenvolvendo o referido trabalho.

A empresa deverá fornecer relatório contendo os serviços prestados os quais serão comprovados através de manifestação da pessoa responsável pela Fiscalização do Contrato.

Forma de Pagamento será a seguinte:

Os pagamentos serão efetuados via depósito bancário, após a prestação dos serviços apresentação e aprovação de Relatório emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

5 – LOCAIS E EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede do município de Nova Cantu, na Estação Ecológica Municipal e também na sede da empresa. Todos os trabalhos deverão ser executados por Profissionais apresentados pela empresa contratada sem qualquer ônus adicional ao Poder Executivo, ou seja, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas decorrentes de impostos, deslocamento, serviços de terceirizados, etc.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O início dos trabalhos será imediato após a assinatura do contrato e o prazo para finalizar os trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer prorrogação de vigência nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

7 – ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O acompanhamento da execução será feito pelo Secretário de Meio Ambiente e Turismo do Município, SENHOR Thiago Campigotto Teixeira

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria

Rua Bahia, N°85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363

E-mail: pmncantu@nova.cantu.pr.gov.br ou pmncantu@ig.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”



que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

- II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos
- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

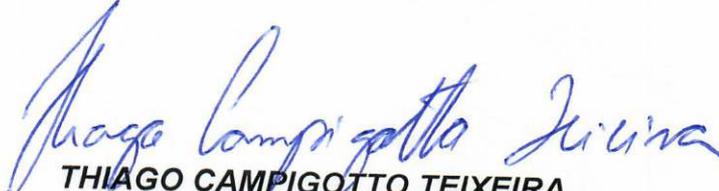
10 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Nova Cantu, 27 de Setembro de 2022.


THIAGO CAMPIGOTTO TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa **Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais**
Endereço: **Rua Ângelo Marcello, 200, bloco 1 apto 101, bairro Luther King Francisco Beltrão – Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.934.075/0001-24**, apresenta a sua PROPOSTA FINANCEIRA relativa à prestar seus **serviços técnicos profissionais**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Encarte 3 – Análise da unidade de conservação: informações referentes a biota (herpetofauna e mastofauna)	MÊS	6 meses	R\$ 2.930,00	R\$ 17.580,00
2	Encarte 4 – Histórico do Planejamento; Objetivos específicos do manejo; Normas gerais da Estação Ecológica Municipal e Programas de manejo.	MÊS	6 meses		

NA PROPOSTA FINANCEIRA DEVE CONSTAR:

A VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na sede do município de Nova Cantu, na Estação Ecológica Municipal e também na sede da empresa. Todos os trabalhos deverão ser executados por Profissionais apresentados pela empresa contratada sem qualquer ônus adicional ao Poder Executivo, ou seja, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas decorrentes de impostos, deslocamento, serviços de terceirizados, etc.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratação por um período de 180 cento e oitenta dias, podendo ocorrer prorrogação de vigência nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, até que se utilize a quantidade de horas contratadas.

Rua Bahia, Nº85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

"Paço Municipal Martin Krupek"



FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados via depósito bancário, após a prestação dos serviços apresentação e aprovação de Relatório emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

União da Vitória, 26 de Setembro de 2022.

Cláudia Golec Fialek

GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

35.934.075/0001-24

Cláudia Golec Fialek

071.382.979-63

GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA
CNPJ: 35.934 075/0001-24

Rua Bahia, N°85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa Tomazzoni & Garbin Ltda ME, Endereço: Rua Ipê Amarelo, nº1691, Centro, Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.995.604/0001-95, apresenta a sua PROPOSTA FINANCEIRA relativa à prestar seus **serviços técnicos profissionais**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Encarte 3 – Análise da unidade de conservação: informações referentes a biota (herpetofauna e mastofauna)	MÊS	6 meses	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00
2	Encarte 4 – Histórico do Planejamento; Objetivos específicos do manejo; Normas gerais da Estação Ecológica Municipal e Programas de manejo.	MÊS	6 meses		

NA PROPOSTA FINANCEIRA DEVE CONSTAR:

A VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na sede do município de Nova Cantu, na Estação Ecológica Municipal e também na sede da empresa. Todos os trabalhos deverão ser executados por Profissionais apresentados pela empresa contratada sem qualquer ônus adicional ao Poder Executivo, ou seja, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas decorrentes de impostos, deslocamento, serviços de terceirizados, etc.

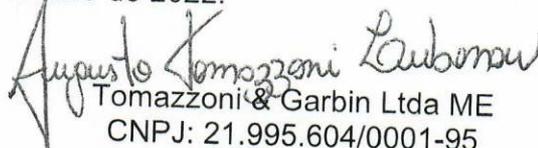
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratação por um período de 180 cento e oitenta dias, podendo ocorrer prorrogação de vigência nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, até que se utilize a quantidade de horas contratadas.

FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados via depósito bancário, após a prestação dos serviços apresentação e aprovação de Relatório emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Local: Corbélia, 27 de setembro de 2022.


Tomazzoni & Garbin Ltda ME

CNPJ: 21.995.604/0001-95

Augusto Tomazzoni Lubenow

045.446.459-21

Rua Bahia, Nº85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363

E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ.

PROPOSTA FINANCEIRA

A **J2GM ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, empresa com sede na Rua São Francisco, nº 232, Sala 606, Centro, CEP 80.020-190, município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.536/0001-86, apresenta a sua PROPOSTA FINANCEIRA relativa a prestar seus **serviços técnicos profissionais**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Encarte 3 – Análise da unidade de conservação: informações referentes a biota (herpetofauna e mastofauna)	MÊS	6 meses		
2	Encarte 4 – Histórico do Planejamento; Objetivos específicos do manejo; Normas gerais da Estação Ecológica Municipal e Programas de manejo.	MÊS	6 meses	R\$ 3.325,00	R\$ 19.950,00

A VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na sede do município de Nova Cantu, na Estação Ecológica Municipal e também na sede da empresa. Todos os trabalhos deverão ser executados por Profissionais apresentados pela empresa contratada sem qualquer ônus adicional ao Poder Executivo, ou seja, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas decorrentes de impostos, deslocamento, serviços de terceirizados, etc.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratação por um período de 180 cento e oitenta dias, podendo ocorrer prorrogação de vigência nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, até que se utilize a quantidade de horas contratadas.

Rua Bahia, Nº85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”



FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados via depósito bancário, após a prestação dos serviços apresentação e aprovação de Relatório emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Local: Curitiba, 28 de setembro de 2022.

J2GM Engenharia e Soluções Ambientais Ltda
CNPJ: 33.706.536/0001-86
Representante Legal: João Eduardo Gomes Marques
CPF: 067.459.749-40



Mapa de Cotação

Legenda

Elaborado por		Menor valor	
RAFAELA DA CRUZ AZEVEDO		Valor-excluído-da-análise	
Valor Médio de Mercado		Valor Total	
Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total
Data de Cotação: 30/09/2022 Forma de Análise: Menor Valor Utiliza Lote: Não Forma de Apuração: Item 82/22			
Item	Qtd	Unidade	Valor Total
19016 - Encarte 3 - Análise da unidade de conservação: informações referentes a biota (herpetofauna e mastofauna). Encarte 4 - Histórico do planejamento: Objetivos específicos do manejo; Normas gerais da Estação Ecológica Municipal e programas de manejo.	6	UND	3.168,3300
Total Lote 01			19.009,98
Totais:			19.009,98





Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO n° 143/2022

COMPRAS E/OU SERVIÇOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.

VALOR ESTIMADO R\$ 17.580,00 (dezesete quinhentos e oitenta)

DATA DE INICIO: 28/09/2022

ORDENADOR DE DESPESAS: PREFEITO MUNICIPAL

Conforme solicitação da Secretaria autoriza abertura de procedimento licitatório, para futura aquisição do objeto descrito, encaminhando para os setores responsáveis para que seja dado seguimento ao processo.

Visto:

DATA: 28/09/2022



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO nº 143/2022

COMPRAS E/OU SERVIÇOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.

VALOR ESTIMADO R\$ 17.580,00 (dezesete quinhentos e oitenta)

DATA DE INICIO: 28/09/2022

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – PREVISÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
Red.	Órgão	Projeto/Atividade	Natureza	Fonte
391	10.002	23.695.0905.2.064	3.3.90.39.00.0	1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Visto:				DATA DE INICIO: 28/09/2022



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO n° 143/2022

COMPRAS E/OU SERVIÇOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.

VALOR ESTIMADO R\$ 17.580,00 (dezesete quinhentos e oitenta)

DATA DE INICIO: 28/09/2022

DIVISÃO DE TESOUREARIA – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:

Há Previsão de Pagamento

Visto:

João Fábio Aguiar

DATA: 28/09/2022



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER DE INDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2022

ASSUNTO: 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.

- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de contratação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.**

Assim, o valor estimado é de R\$ 17.580,00 (dezesete quinhentos e oitenta).

- ANÁLISE

O resultado da análise para indicação do procedimento tem embasamento no valor estimado da aquisição, bem como no princípio do interesse público da proposta mais vantajosa, sendo sintetizado da seguinte forma:

Pregão	Inexigível	Dispensado	x	Concorrência	Tomada de Preços	Carta Convite
--------	------------	------------	---	--------------	------------------	---------------

3- CONCLUSÃO

Do resultado da análise, indica-se que o procedimento licitatório seja realizado na modalidade Dispensa, considerando que o objeto se enquadra no conceito disposto no artigo 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹.

É a manifestação s. m. j.

Nova Cantu/PR, 28 de setembro de 2022.

Daiane Caroline Demarco
DAIANE CAROLINE DEMARCO
Procuradora Geral
OAB/PR 9595-7

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação dispensa ou inexigibilidade;

ATUAÇÃO - MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, terça-feira, 25 de janeiro de 2022

ANO 2021 - EDIÇÃO Nº 1268

PÁG. 3 de 7



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 12 de 25 de janeiro de 2022.



NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Nova Cantu **Airton Antonio Agnolin**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando a Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir, de acordo com o 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite com a seguinte composição:

I - Membros Permanentes:

Presidente: RAFAELA DA CRUZ AZEVEDO – Matrícula: 644031

Membro: VANDERLEI ESSER – Matrícula: 645021

Membro: ELEANI MARIA DE ANDRADE JASKIW – Matrícula: 356292

II - Suplentes:

Suplente: KAUANE DA COSTA BARRANKIEVICZ – Matrícula: 644084

Suplente: CARLA CRISTIANE HEINZEN – Matrícula: 645081

Suplente: DANIELA DA COSTA DE SOUZA – Matrícula: 643052

Parágrafo único. A comissão instituída no caput deste artigo reunirá sempre com o mínimo de 03 (três) membros.

Art. 2º. – Fica autorizado o presidente da comissão, a proceder à assinatura dos editais e demais documentos preliminares em nome do Município de Nova Cantu-Pr.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de janeiro de 2022. Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 085 de 01 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, aos 25 de janeiro de 2022.

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail RH@novacantu.pr.gov.br





Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 143/2022
Dispensa nº 45/2022



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Plano de Manejo é um documento dinâmico que, utilizando técnicas de planejamento ecológico participativo, determina o zoneamento de uma unidade de conservação, caracterizando cada uma de suas zonas, propõe seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades, estabelecendo diretrizes básicas para o manejo da Unidade. Assim sendo, o Plano de Manejo descreve as atividades a serem desenvolvidas na Unidade de Conservação de modo que esta venha a contribuir com os objetivos nacionais de conservação da natureza dentro da categoria de unidades de conservação.

Considerando a importância do referido estudo e que sua elaboração melhora os índices de avaliação dos órgãos competentes, em relação aos repasses de ICMS ecológico.

Nestes termos, apresentamos a presente motivação à Contratação de uma Empresa Especializada para Prestar os Serviços Técnicos Profissionais.

Considerando que não se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que devido o valor é possível seguir a Lei 8.666/93 no seguinte artigo;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Sendo esses valores alterados segundo o Decreto Federal nº 9412 de 18 de junho de 2018 e autorizado pelo Tribunal de Contas do Paraná, tendo sua publicação no Diário Eletrônico do TCE/PR no dia 10 de agosto de 2018, sendo assim o valor da dispensa passa a ser R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme documentos em anexo.

Informamos que o valor máximo desta Dispensa de Licitação é de R\$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).

Nova Cantú, 29 de setembro de 2022.

RAFAELA DA CRUZ AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.934.075/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANGELO MARCELLO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO APT 101 BLOCO 01 COND RES CAMPO ALEGRE
--	----------------------	--

CEP 85.605-506	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 9972-8458

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 14:23:06 (data e hora de Brasília).



CONTRATO SOCIAL

DA SOCIEDADE GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

CLAUDIA GOLEC FIALEK brasileira, maior, casada (regime comunhão parcial de bens), bióloga, nascida em 16.09.1990, naturalidade de Cruz Machado-Pr, portadora do CPF(MF) nº 071.382.979-63 e da cédula de identidade Rg n.10.536.016-9-SSP-PR expedida em 15.02.2019, residente e domiciliada em União da Vitória-Pr, na Rua Salgado Filho, 550, apto. 04, Bairro Ponta Nova, 84600.049; e MAYARA CRISTINA GASPARI, brasileira, maior, solteira, bióloga, nascida em 03.08.1990, naturalidade de Realeza-Pr, portadora do CPF(MF) nº 071.118.129-21 e da cédula de identidade Rg n.10.036.332-1-SSP-PR expedida em 29.06.2017, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr, na Rua Angelo Marcello, 200, apto 101, bloco 01, Bairro Luther King, Condomínio Res. Campo Alegre, cep:85605.506, RESOLVEM, constituir uma sociedade limitada:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede em Francisco Beltrão-Pr, na Rua Angelo Marcello, 200, apto 101, bloco 01, Bairro Luther King, Condomínio Res. Campo Alegre, cep:85605.506.

Cláusula Terceira: O objeto social da sociedade é: prestação de serviços em consultoria biológica (elaboração, fiscalização, desenvolvimento e gerenciamento, auditoria, perícia, arbitragem, audiências públicas e outras atividades relativas à análise, elaboração e implementação de projetos e estudos relacionados ao licenciamento ambiental).

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre as sócias:

a) CLAUDIA GOLEC FIALEK, 15.000 (quinze mil reais) quotas, perfazendo R\$15.000,00 (quinze mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

b) MAYARA CRISTINA GASPARI, 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo R\$15.000,00 (quinze mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades em 02.01.2020 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:14 SOB Nº 41209240681.
PROTOCOLO: 197778267 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000059544. NIRE: 41209240681.
GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

DA SOCIEDADE GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA



Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias CLAUDIA GOLEC FIALEK e MAYARA CRISTINA GASPARI, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:14 SOB Nº 41209240681.
PROTOCOLO: 197778267 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000059544. NIRE: 41209240681.
GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL

DA SOCIEDADE GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma)

Francisco Beltrão – Paraná , em 13 de dezembro de 2019.

SERVIÇO DISTRICTAL
DE REGISTRO

Claudia Golec Fialek
Claudia Golec Fialek

COMARCA

Mayara Cristina Gaspari
Mayara Cristina Gaspari



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:14 SOB N° 41209240681.
PROTOCOLO: 197778267 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000059544. NIRE: 41209240681.
GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



B Sistema Digital de Boqueiros

Alfeu Leite Agner
Agente Delegado

Av. Prefeito Messias Filho Silveira, 1633
Guarapuava - Paraná | (42) 3622-4449
cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO csVdr.0R2M4.pcxHr, Controle: FXAw5.zJppN
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de CLAUDIA
GOLEC FIALEK, Deu fe. Guarapuava/PR, 18/12/2019
Em test. de Verdade THALYTA DA SILVA GOMES DE
BRITCI
CT R\$ 11,88
Escrevente



Bruto

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Caspary, 7599 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Inf. fax: (46) 3055-6208

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
MAYARA CRISTINA GASPARI

Em test. de Verdade Deu fe. Francisco Beltrão, PR 16 de
Dezembro de 2019
ESCREVENTE - KANINE SARKORIHAVAN WALTER
R\$11,14 + R\$0,80
LNVYC . fv5Cz / etvTY - 55TNC - F3LO - Confira em:
<http://funarpen.com.br>

QUAQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:14 SOB N° 41209240681.
PROTOCOLO: 197778267 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000059544. NIRE: 41209240681.
GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**
CNPJ: **35.934.075/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:01:18 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **21/02/2023**.

Código de controle da certidão: **B0F9.4BEE.7C19.E560**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028002297-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.934.075/0001-24**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **28/01/2023** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.934.075/0001-24
Certidão n°: 32860041/2022
Expedição: 30/09/2022, às 14:18:34
Validade: 29/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.934.075/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.934.075/0001-24**Razão Social:** GOLEC FIALEK E GASPARI LTDA**Endereço:** R ANGELO MARCELLO 200 AP101 BLOCO01 CON R / LUTHER KING /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-506

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022**Certificação Número:** 2022092304291068627839

Informação obtida em 30/09/2022 14:16:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº38377/2022

RAZÃO SOCIAL: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

CNPJ: 35.934.075/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310498

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA Ângelo Marcello, 200 - A101BL1 Q3FB L74J2 - Luther King CEP: 85605506 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	27/09/2022
DATA	DE	VALIDADE:	26/11/2022
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFH3J5X2HQ2QF		E/OU LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/09/2022 - 11:04:16

Qualquer rasura invalidará este documento.



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo de Dispensa. 45/2022 - DJL

Súmula: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA. Procedimento de Dispensa de Licitação por valor com Fundamento no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/94. Pela regularidade.

1 - RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA, através de procedimento de Dispensa baseada no Valor.

O processo foi enviado concluso a esta Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico para homologação.

2 - DA ANÁLISE

O resultado da análise do processo pode ser sintetizado da seguinte forma:

REQUISITOS	FUNDAMENTOS	SITUAÇÃO NO PROCESSO PÁGINA	RECOMENDAÇÃO
Existência de abertura formal de processo administrativo, autuado e protocolado	Art. 38 caput da Lei 8.666/93	sim	-
Numeração das páginas do processo	Art. 38 caput da Lei 8.666/93	sim	Numerado até o momento. Processo será encaminhado para protocolo para numeração final.
Clareza, objetividade e justificativa na elaboração do objeto	Art. 38 caput da Lei 8.666/93	sim	-
Realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.	arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993	sim	-
Indicação do recurso próprio para a despesa	Art. 38 caput da Lei 8.666/93	sim	-
Autorização da Autoridade competente, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público	Art. 38 caput da Lei 8.666/93 c/c Art. 1º § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000	sim	-
Ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite	Art. 38 inc. III da Lei 8.666/93	sim	-
Conformidade das Atas e deliberações da Comissão Julgadora	Art. 38 inc. V da Lei 8.666/93	sim	-
Pertinência do ramo da Empresa com o objeto da Licitação	Art. 22 § 3º da Lei 8.666/93	sim	-
Parecer de abertura	Art. 38 inc. VI da Lei 8.666/93	sim	-



3 - CONCLUSÃO

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, o Chefe do Departamento de Licitações e Compras remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre Procedimento de Dispensa de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados.

Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue à Comissão de Licitação para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que os atos da Comissão de Licitação se afeioam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento de Dispensa de Licitação¹.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame².

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Nova Cantu/PR, em 30 de setembro de 2022

Daiane Caroline Demarco

DAIANE CAROLINE DEMARCO
Procuradora do Município – OAB/PR nº 9595-7

¹ A análise constante no parecer é jurídico-formal.

² No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 143/2022

Dispensa n° 45/2022

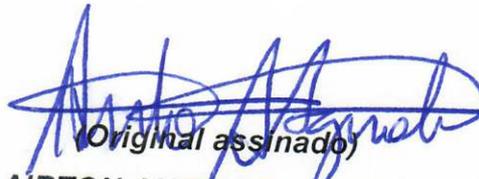
O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo n° 143/2022, Dispensa n° 45/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

- 1) **GOLEC FIALEK E GASPARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 35.934.075/0001-54.

No valor total dos itens de R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).

Nova Cantu, Paraná, 30 de setembro de 2022.


(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 30/09/22
JORNAL: Diário eletrônico
EDIÇÃO Nº: 1477
RESPONSÁVEL: [assinatura]

PUBLICADO EM 04/10/22
JORNAL: Tribuna Interestad
EDIÇÃO Nº: 10773
RESPONSÁVEL: [assinatura]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, sexta-feira, 30 de setembro de 2022

ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1477

PÁG. 8 de 10



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 143/2022

Dispensa nº 45/2022

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 143/2022, Dispensa nº 45/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

- 1) **GOLEC FIALEK E GASPARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 35.934.075/0001-54.

No valor total dos itens de R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).

Nova Cantu, Paraná, 30 de setembro de 2022.

(Original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 660 Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2022



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU E DE OUTRA PARTE A EMPRESA GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CUJO objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO; OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO MANEJO; NORMAS GERAIS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DE MANEJO E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E HERPETOFAUNA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: Município de **NOVA CANTU**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Bahia, n.º 660-Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Cantu, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.414.003-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 676.205.159-68, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A): GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.934.075/0001-24, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIA GOLEC FIALEK, portador do /RG n.º 105360169 e inscrito no CPF n.º 071.382.979-63.

A parte supramencionada, em decorrência do Processo Licitatório **143/2022 Dispensa 45/2022**, resolvem celebrar o seguinte CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis de licitações e contratos administrativos, ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A HISTÓRICO DO PLANEJAMENTO; OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO MANEJO; NORMAS GERAIS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E PROGRAMAS DE MANEJO E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E HERPETOFAUNA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do Processo Licitatório **143/2022 Dispensa 45/2022**, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O contratado fica obrigado a iniciar a execução do objeto imediatamente após a assinatura do presente contrato, e entregar os serviços em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da ordem de serviço emitida pelo contratante.

3.2 - O objeto deste contrato podendo os mesmos ser prestados na sede da contratante, ou sendo necessário em qualquer ponto dentro dos limites do Município.

3.3 - O objeto deste contrato poderá ser entregue/executado total ou parcialmente, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, respeitando os valores unitários de cada item, é de **R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.1.1 Excepcionalmente, nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, o valor do objeto poderá ser reajustado através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato.

4.2 Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta do (a) Contratado (a) incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CONTRATO - DISPENSA - N.º 45/2022 - MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR - CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 - Centro - CEP 87.330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



4.3 - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 DIAS APOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU CONFORME LEGISLAÇÃO e após a apresentação correta de cada fatura ou recibo dos serviços executados e documentos pertinentes.

4.4 - As custas e TARIFAS BANCÁRIAS como (TED, DOC e outros) serão descontadas por ocasião do pagamento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a:

- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Contratante;
- dar ciência à Contratante da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.1 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

5.1.2 – Salvo disposição expressa ao contrário, qualquer despesa durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

5.2 O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; e
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação necessária para a execução do objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até 14 de abril de 2023, lapso de tempo em que o (a) CONTRATADO (A) obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação.

6.2. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do objeto pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previstos em lei.

6.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

6.2.2. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

6.2.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

6.5 - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 24 HORAS a partir da data da assinatura do Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

10.001.18.541.0110.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

CONTRATO - DISPENSA – N.º 45/2022– MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - O (A) CONTRATADO (A) é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4 - O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.5 - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE

8.5.1 - A contratada deverá permitir e colaborar para que Servidores, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

8.6 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

8.7 - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8 - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.9 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8.10 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS MULTAS

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias respeitadas os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n° 8666/93.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N° 8.666/93.

9.4 - Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÁSIMA - DOS MATERIAIS E SEGURANÇA

10.1 - Os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, no REGIME COMODATO, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

10.2 - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao (à) CONTRATADO (A) sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pelo (a) CONTRATADO (A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pelo (a) CONTRATADO (A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

CONTRATO - DISPENSA - N.º 45/2022- MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR - CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 - Centro - CEP 87.330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos



c) O desatendimento pelo (a) CONTRATADO (A) das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

11.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do (a) Contratado (a), em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) Contratado(a), será observado as seguintes condições:

a) o(a) Contratado(a) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) o(a) Contratado(a) terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o(a) Contratado(a) cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.4.1 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar o (a) Contratado (a) os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer (em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2 - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3 - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do (a) Contratado (a).

13.2 - Obriga-se o (a) Contratado (a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do (a) Contratado (a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o (a) Contratado (a), até a plena e total regularização de sua situação.

13.3 - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.

13.4 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o (a) Contratado (a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

13.5 - O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto deste Contrato.



CONTRATO - DISPENSA - N.º 45/2022- MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR - CNPJ 77.845.394/0001-03

Rua Bahia, 660 - Centro - CEP 87.330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



Govorno Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1 - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento/resultados dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

15.2 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, se for o caso.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços prestados em a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE ANTICORRUPÇÃO

16 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática oclusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula vigésima sexta, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

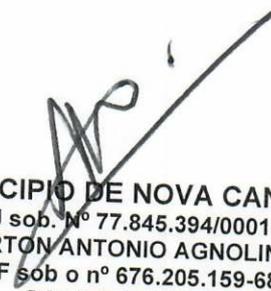
16.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de CAMPINA DA LAGOA - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA CANTU - PR, 14 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE NOVA CANTU
CNPJ sob. nº 77.845.394/0001-03
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
CPF sob o nº 676.205.159-68
CONTRATANTE

GOLEC FIALEK &
GASPARI
LTDA:35934075000124

Assinado de forma digital por
GOLEC FIALEK & GASPARI
LTDA:35934075000124
Dados: 2022.10.18 12:03:53
-03'00'

GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA
CNPJ Nº: 35.934.075/0001-24
CLAUDIA GOLEC FIALEK
CPF sob o nº 071.382.979-63
CONTRATADA

CONTRATO - DISPENSA - N.º 45/2022 - MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR - CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 - Centro - CEP 87.330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 DISPENSA Nº 45/2022
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	GOLEC FIALEK E GASPARI LTDA Inscrito no CNPJ sob nº: 35.934.075/0001-54.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.
VALOR:	R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).
ASSINATURA:	14 de outubro de 2022
VIGÊNCIA:	06 (seis) MESES.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu - PR, segunda-feira, 17 de outubro de 2022

ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 1494

PÁG. 2 de 7



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



EXTRATO DE CONTRATO 70/2022.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 DISPENSA Nº 45/2022
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03.
CONTRATADO:	GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA Inscrito no CNPJ sob nº: 35.934.075/0001-24.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE UMA VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE MANEJO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE REGIONAL DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA BEM COMO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA E COLETA DE DADOS REFERENTES A MASTOFAUNA E AVIFAUNA.
VALOR:	RS 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)
ASSINATURA:	14 de outubro de 2022
VIGÊNCIA:	06 (SEIS) MESES.

Rua Bahia, 660 - Centro - CEP 87.330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
111
Data e Hora da Emissão:
10/01/2023 17:06:55
Operador Emissor:
GOLEC F. & G.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35934075000124** I.E.: I.M.: **310498** Telefone: **042-**
Nome/Razão: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**
Endereço: **RUA Ângelo Marcello, 200 - A101BL1 Q3FB L74J2 - Luther King - 85605506**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contabilidadesoleide@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **77845394000103** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU**
Endereço: **RUA BAHIA, 85 - CENTRO - 87330000**
Município: **Nova Cantu** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
2.01	Encarte 3 - Análise da unidade de conservação: informações referentes a biota (herpetofauna e mastofauna) Encarte 4 -Histórico do planejamento; Objetivos específicos do manejo; nosrmas gerais da Estação Ecológica Municipal e programas de manejo.	5.860,00	0,00	5.860,00	3,32	194,55

Total Serviços (R\$) **5.860,00**

Total ISS (R\$) **194,55**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **5.860,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 317CBD2A.5D9DC289.6A973899.50F4F9AD (verificada em 17/11/2023 às 09:56:54)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
118
Data e Hora da Emissão:
01/03/2023 14:59:27
Operador Emissor:
GOLEC F. & G.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35934075000124** I.E.: I.M.: **310498** Telefone: **042-**
Nome/Razão: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**
Endereço: **RUA Ângelo Marcello, 200 - A101BL1 Q3FB L74J2 - Luther King - 85605506**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contabilidadesoleide@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **77845394000103** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU**
Endereço: **R VER FRANCISCO DE MORAES, 245 - CENTRO - 87330000**
Município: **Nova Cantu** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
2.01	Encarte 3 - Análise da unidade de conservação: informações referentes a biota (herpetofauna e mastofauna) Encarte 4 -Histórico do planejamento; Objetivos específicos do manejo; nosrmas gerais da Estação Ecológica Municipal e programas de manejo.	5.860,00	0,00	5.860,00	3,32	194,55

Total Serviços (R\$) **5.860,00**

Total ISS (R\$) **194,55**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **5.860,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 810BF6B0.C3562B7F.DFE4C5A3.074177EC (verificada em 17/11/2023 às 09:57:50)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
126
Data e Hora da Emissão:
25/04/2023 14:31:58
Operador Emissor:
GOLEC F. & G.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35934075000124** I.E.: I.M.: **310498** Telefone: **042-**
Nome/Razão: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**
Endereço: **RUA Ângelo Marcello, 200 - A101BL1 Q3FB L74J2 - Luther King - 85605506**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contabilidadesoleide@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **77845394000103** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU**
Endereço: **RUA BAHIA, 85 - CENTRO - 87330000**
Município: **Nova Cantu** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
2.01	Encarte 3 - Análise da unidade de conservação: informações referentes a biota (herpetofauna e mastofauna) Encarte 4 -Histórico do planejamento; Objetivos específicos do manejo; nosrmas gerais da Estação Ecológica Municipal e programas de manejo.	5.860,00	0,00	5.860,00	3,41	199,82

Total Serviços (R\$) **5.860,00**

Total ISS (R\$) **199,82**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **5.860,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: C0949651.BD88BA83.4C0FA4F4.B2E262BB (verificada em 17/11/2023 às 09:59:00)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

CNPJ - 76.950.088/0001-74

Rua Oscar Guaer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3573-4568



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 135/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na elaboração preliminar do "Plano de Manejo" das Estações Ecológicas pertencentes ao Município de Iretama-Pr, no atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, pelo período de 10 (dez) meses.

O **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.950.088/0001-74, com sede na Rua Oscar Guaer Khunn, nº 174, Centro, Iretama-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Same Saab**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.934.075/0001-24**, com sede à Rua Angelo Marcello, nº 200, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605.506, neste ato representada pela empresária a Sra. **Claudia Golec Fialek**, portadora do CPF: **071.382.979-63** e RG: **10.536.016-9**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº **135/2022** e Dispensa nº **053/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços na elaboração preliminar do "Plano de Manejo" das Estações Ecológicas pertencentes ao Município de Iretama-Pr, no atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, pelo período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O presente contrato tem como valor R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos reais), onde o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** de acordo com as emissões das notas fiscais referente ao fornecimento dos bens.

CLAUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS OBJETOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade do objeto estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Fornecimento se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 10 (Dez) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

 **MUNICIPIO DE IRETAMA**
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Relação da Despesa até

Red	Despesa	Descrição	Espec.	Fonte	Saldo a Empenhar	Valor Reserva
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			6.994,42	
05.003		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			6.994,42	
05.003.04.122.0058.2012		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			6.994,42	
41	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.994,42	
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			114,51	
13.008		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			114,51	
13.008.04.542.1065.2114		ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			114,51	
442	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	114,51	
Total Geral.....:					7.108,93	0,



MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Guaer Khunn, n.º 174, Centro, Iretama - PR, fone / fax - 44-3572-1980



CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades, sempre garantida à prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Iretama - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Fornecimento em três vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Iretama-Pr para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Iretama-Pr, 11 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE

Same Saab
Prefeito Municipal

GOLEC FIALEK & GASPARI Assinado de forma digital por GOLEC
FIALEK & GASPARI LTDA:35934075000124
LTDA:35934075000124 Dados: 2022.10.11 09:56:38 -03'00'

CONTRATADO

GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA
CNPJ/MF sob o nº 35.934.075/0001-24

Testemunhas:

Nome: Emerson Thiago Dos S. B. Siqueira
CPF/MF: 097.568.269-59

Nome: Vanderlei Silva
CPF/MF: 919.655.789-34

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:
119Data e Hora da Emissão:
10/03/2023 15:19:46Operador Emissor:
GOLEC F. & G.**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **35934075000124** I.E.: I.M.: **310498** Telefone: **042-**
Nome/Razão: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**
Endereço: **RUA Ângelo Marcello, 200 - A101BL1 Q3FB L74J2 - Luther King - 85605506**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contabilidadesoleide@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76950088000174** I.E.: I.M.: **314241**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE IRETAMA**
Endereço: **RUA OSCAR GUAER KHUNN, 174 - CENTRO - 87280000**
Município: **Iretama** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
2.01	PROPOSTA TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DA AVIFAUNA SERVIÇO E MASTOFAUNA E, ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR	3.520,00	0,00	3.520,00	3,32	116,86

Total Serviços (R\$) **3.520,00**Total ISS (R\$) **116,86**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **3.520,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: 8F097079.A52539AA.2C67766D.054A2872 (verificada em 17/11/2023 às 09:58:25)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
127
Data e Hora da Emissão:
25/04/2023 14:34:04
Operador Emissor:
GOLEC F. & G.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35934075000124** I.E.: I.M.: **310498** Telefone: **042-**
Nome/Razão: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**
Endereço: **RUA Ângelo Marcello, 200 - A101BL1 Q3FB L74J2 - Luther King - 85605506**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contabilidadesoleide@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76950088000174** I.E.: I.M.: **314241**
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE IRETAMA**
Endereço: **RUA OSCAR GUAER KHUNN, 174 - CENTRO - 87280000**
Município: **Iretama** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
2.01	PROPOSTA TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DA AVIFAUNA SERVIÇO E MASTOFAUNA E, ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR	3.520,00	0,00	3.520,00	3,41	120,03

Total Serviços (R\$) **3.520,00**

Total ISS (R\$) **120,03**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **3.520,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Niterói, 468 - Alvorada - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: BBCB7A9B.7CC6176E.913FEE20.8A9877DE (verificada em 17/11/2023 às 10:00:12)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Proc. Administrativo (Nota interna 17/11/2023 12:45) 4.024/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 17/11/2023 às 12:45:41

Habilitação GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

HABILITACAO.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2023 10:54:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**
CNPJ: **35.934.075/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35934075000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**

CPF/CNPJ: **35.934.075/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:55:11 do dia 17/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AEV6171123105511

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAYARA CRISTINA GASPARI**

CPF/CNPJ: **071.118.129-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:55:30 do dia 17/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8BFV171123105530

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIA GOLEC FIALEK**

CPF/CNPJ: **071.382.979-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:55:46 do dia 17/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R2CP171123105546

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.934.075/0001-24 DUNS®: 926720506
Razão Social: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/10/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/02/2024
FGTS	Validade:	27/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2024
Receita Municipal	Validade:	06/01/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.934.075/0001-24 DUNS®: 926720506
Razão Social: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/01/2020**
CNAE Primário: **7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS**

CNAE Secundário 1: **7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E**

Dados para Contato

CEP: **85.605-506**
Endereço: **RUA ANGELO MARCELLO, 200 - APT 101 BLOCO 01 COND RES CAMPO**
Município / UF: **Francisco Beltrão / Paraná**
Telefone: **(46) 99728458**
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: **071.382.979-63**
Nome: **CLAUDIA GOLEC FIALEK**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **071.382.979-63**
Nome: **CLAUDIA GOLEC FIALEK**
E-mail: **contabilidadesoleide@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 071.118.129-21 Participação Societária: 50,00%
Nome: MAYARA CRISTINA GASPARI
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 03/08/1990
Filiação Materna: ELIZ REGINA GOMES
Estado Civil:
CEP: 85.770-000
Endereço: RUA MAUA, 3156 - CENTRO
Município / UF: Realeza / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 071.382.979-63 Participação Societária: 50,00%
Nome: CLAUDIA GOLEC FIALEK
Número do Documento: 105360169 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 15/02/2019 Data de Nascimento: 16/09/1990
Filiação Materna: ANTONINA MIKOLAYEWSKI GOLEC
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 053.625.499-01
Nome: LORIS JOSE FIALEK
Carteira de Identidade: 81079390 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 04/06/1997
CEP: 84.600-230
Endereço: RUA SALGADO FILHO - APTO 04 - CENTRO
Município / UF: União da Vitória / Paraná
Telefone: (42) 99755657
E-mail: contabilidadesoleide@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

22942 - Pesquisa, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Biotecnologias



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.934.075/0001-24 DUNS®: 926720506
Razão Social: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/10/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/02/2024**
Código de Controle: **0F790DD7E50D471F**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/11/2023**
Código de Controle: **2023102902105420536327**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/05/2024**
Código de Controle: **622790982023**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.934.075/0001-24 DUNS®: 926720506
Razão Social: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 310498

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/03/2024
Código de Controle: 032180536-95

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/01/2024
Código de Controle: 24887/2023

DA SOCIEDADE GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

CLAUDIA GOLEC FIALEK brasileira, maior, casada (regime comunhão parcial de bens), bióloga, nascida em 16.09.1990, naturalidade de Cruz Machado-Pr, portadora do CPF(MF) nº 071.382.979-63 e da cédula de identidade Rg n.10.536.016-9-SSP-PR expedida em 15.02.2019, residente e domiciliada em União da Vitória-Pr, na Rua Salgado Filho, 550, apto. 04, Bairro Ponta Nova, 84600.049; e MAYARA CRISTINA GASPARI, brasileira, maior, solteira, bióloga, nascida em 03.08.1990, naturalidade de Realeza-Pr, portadora do CPF(MF) nº 071.118.129-21 e da cédula de identidade Rg n.10.036.332-1-SSP-PR expedida em 29.06.2017, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr, na Rua Angelo Marcello, 200, apto 101, bloco 01, Bairro Luther King, Condomínio Res. Campo Alegre, cep:85605.506, RESOLVEM, constituir uma sociedade limitada:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede em Francisco Beltrão-Pr, na Rua Angelo Marcello, 200, apto 101, bloco 01, Bairro Luther King, Condomínio Res. Campo Alegre, cep:85605.506.

Cláusula Terceira: O objeto social da sociedade é: prestação de serviços em consultoria biológica (elaboração, fiscalização, desenvolvimento e gerenciamento, auditoria, perícia, arbitragem, audiências públicas e outras atividades relativas à análise, elaboração e implementação de projetos e estudos relacionados ao licenciamento ambiental).

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre as sócias:

a) CLAUDIA GOLEC FIALEK, 15.000 (quinze mil reais) quotas, perfazendo R\$15.000,00 (quinze mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

b) MAYARA CRISTINA GASPARI, 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo R\$15.000,00 (quinze mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades em 02.01.2020 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:14 SOB Nº 41209240681.
 PROTOCOLO: 197778267 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000059544. NIRE: 41209240681.
 GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DA SOCIEDADE GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá as sócias CLAUDIA GOLEC FIALEK e MAYARA CRISTINA GASPARI, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da lei complementar n.123 de 14.12.2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:14 SOB Nº 41209240681.
 PROTOCOLO: 197778267 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000059544. NIRE: 41209240681.
 GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

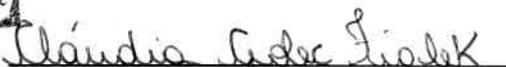
DA SOCIEDADE GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

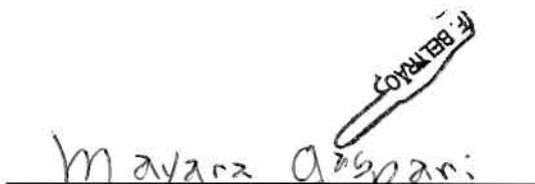
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma)

Francisco Beltrão – Paraná , em 13 de dezembro de 2019.

SERVICO DISTRICTAL
DE REGISTRO


Claudia Golec Fialek


Mayara Cristina Gaspari

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:14 SOB Nº 41209240681.
PROTOCOLO: 197778267 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000059544. NIRE: 41209240681.
GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital de Boqueirão

Alfeu Leite Agner
Agente Delegado

Av. Prefeito Moseyr Júlio Silveira, 1633
Guarapuava - Paraná | (42) 3622-4449
cartorioagner@cartorioagner.com.br



SELO: **csVdr.0R2M4.pcxHz**, Controle: **FXAw5.zJppN**

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de **CLAUDIA GOLEK FIALEK**. Do fe. Guarapuava/PR, 18/12/2019.

Em test. da Verdade
CT Nº 11/98

THALYTA DA SILVA GOMES DE BRITTO
Escravente



Thalyta

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 7999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
MAYARA CRISTINA GASPARI

Em test. da Verdade. Do fe. Francisco Beltrão - PR, 16 de
Dezembro de 2019.
ESCREVENTE: **KARINE SARTORI HAVAN WALTER**
R\$11,14 + R\$0,80
LNVYC - fv5Cz - etvTY - 55Tnc - 1630 - Confira em:
<http://funarpen.com.br>

QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2020 16:14 SOB Nº 41209240681.
PROTOCOLO: 197778267 DE 08/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000059544. NIRE: 41209240681.
GOLEK FIALEK & GASPARI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



RG: 10.536.016-9



POLEGAR DIREITO



Stáudia Spier Fiollek

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.536.016-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/02/2019

NOME: CLAUDIA GOLEC FIALEK

FILIAÇÃO: JOÃO GOLEC

ANTONINA MIKOLAYEWSKI GOLEC

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/09/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO DA VITORIA/PR, DA SEDE

C.CAS=9147, LIVRO=51B, FOLHA=172

CPF: 071.382.979-63

CURITIBA/PR

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

200-19-00574



Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

071.382.979-63

Nome

CLAUDIA GOLEC FIALEK

Nascimento

16/09/1990

CÓDIGO DE CONTROLE

F6F4.926D.7760.1B37



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:12:23 do dia 13/02/2019 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.036.332-1

POLEGAR DIREITO

Mayara Gaspari

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.036.332-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2017

NOME: MAYARA CRISTINA GASPARI

FILIAÇÃO: PEDRINHO GASPARI
ELIZ REGINA GOMES

NATURALIDADE: REALEZA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, DA SEDE
C.NASC=8997, LIVRO=19A, FOLHA=268

PIS/PASEP: 210.65275.36-8

CPF: 071.118.129-21

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO FUNARPEN

Lei 13.228 de 13/11/2016

TABELONATO DE NOTAS - REALEZA

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.

referido é verdade e dou fé.

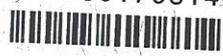
Realeza - PR, 23 DEZ. 2019

Em test. da verdade.

FRP24552

Mariá Ilena Lorini
Escrevente
RG nº 5.363.533-4 SSP-PR

9501703146



17.176.718-9

17.176.718-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.934.075/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2020	
NOME EMPRESARIAL GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANGELO MARCELLO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO APT 101 BLOCO 01 COND RES CAMPO ALEGRE	
CEP 85.605-506	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9972-8458	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/11/2023** às **15:24:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA
CNPJ: 35.934.075/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:42:05 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **E642.E272.8725.1FFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.934.075/0001-24
Razão Social: GOLEC FIALEK E GASPARI LTDA
Endereço: R ANGELO MARCELLO 200 AP101 BLOCO01 CON R / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-506

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902105420536327

Informação obtida em 07/11/2023 18:48:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Certidão n°: 62293494/2023

Expedição: 07/11/2023, às 20:31:55

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.934.075/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032180536-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.934.075/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 24887/2023

RAZÃO SOCIAL: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

CNPJ: 35.934.075/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310498

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA Ângelo Marcello, 200 - A101BL1 Q3FB L74J2 - Luther King CEP: 85605506 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	10/07/2023
DATA	DE	VALIDADE:	06/01/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JMX28R3QS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/07/2023 - 15:45:15
Qualquer rasura invalidará este documento.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GOLEC E FIALEK & GASPARI LTDA.** (nome fantasia: EKOS - monitoramento de fauna e soluções ambientais), inscrita no **CNPJ 35.934.075/0001-24** prestou serviços de forma satisfatória para essa municipalidade, tais como: *elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha; Realização de pesquisas de monitoramento da fauna local; abrangendo características ambientais e socioeconômicas da UC; zoneamento e programas de manejo; e, participação em seminários e palestras de educação ambiental com alunos da rede municipal de ensino relacionado a esta Unidade de Conservação.* Serviços prestados conforme **contrato Nº12/2020, Pregão 7/2021, Ata de registro de preços Nº 13/2021, Processo de Inexigibilidade Nº 03/2020.** Atualmente presta serviços de monitoramento de fauna e flora e demais atividades de assessoria ambiental referentes à gestão da UC, a fim de promover a atualização do plano de manejo da Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha, conforme contratação através do **Pregão Nº 14/2022, contrato número 18/2022 com vigência até 30/03/2024.** Declaramos ainda que os serviços acima mencionados vêm sendo realizado com ótimo desempenho onde a contratada cumpre com suas obrigações conforme o contrato administrativo, sendo assim, nada consta que desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Boa Ventura de São Roque/PR, 09 de novembro de 2023.


Emerson José Barbosa
Secretário de Meio Ambiente
CPF: 924.372.229-87
EMERSON JOSÉ BARBOSA
Secretário do Meio Ambiente
RG: 6.610.262-9 SSPPR
Matrícula: 417677



CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

[Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br](mailto:licitacoes@matorico.pr.gov.br)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, inscrita no CNPJ **35.934.075/0001-24**, vem prestando serviços satisfatoriamente para essa municipalidade, tais como: **Elaboração de Planos de Manejo das Unidades de Conservação (Estação Ecológica Municipal Cantú, Estação Ecológica Municipal Juquiri, Estação Ecológica Municipal Colombo, RPPN Vale do Rio Cantú, RPPN Recanto da Jagatirica, RPPN Sítio São José, RPPN Foz do Juquiri, RPPN e Parque Gamelão)**. Declaramos, ainda, que os mencionados serviços vem sendo realizado com ótimo desempenho, onde a empresa cumpre com suas obrigações conforme contrato administrativo 66/2021, sendo assim, nada consta que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Mato Rico, 13 de Novembro de 2023.

MARCELO

BEDNARCZUK:05053492999

Assinado de forma digital por
MARCELO BEDNARCZUK:05053492999
Dados: 2023.11.13 14:36:43 -03'00'

Marcelo Bednarczuk

Departamento de compras e licitações

95684510/0001-31

Marcelo Bednarczuk
Marcelo Bednarczuk
Setor de Compras Licitação
CPF: 050.534.929-99

Município de Mato Rico

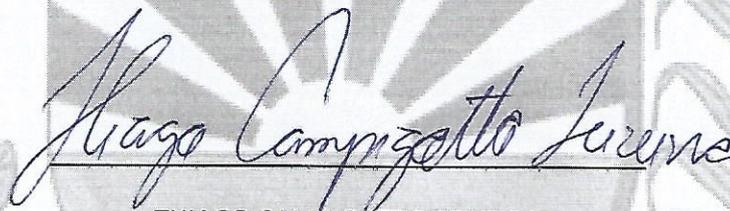
AV. DAS ARAUCÁRIAS, S/N
CENTRO - CEP 85240-000
MATO RICO - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, inscrita no CNPJ **35.934.075/0001-24**, vem prestando serviços satisfatoriamente para essa municipalidade, tais como: **Levantamento de dados bióticos e a elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal de Nova Cantú**. Declaramos, ainda, que os mencionados serviços vem sendo realizado com ótimo desempenho, onde a empresa cumpre com suas obrigações, sendo assim, nada consta que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Nova Cantú, 13 de Novembro de 2023.



THIAGO CAMPIGOTTO TEIXEIRA

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Thiago Campigotto Teixeira
Decreto 2156/2021
Secretário de
Meio Ambiente e Turismo



Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
CERTIDÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CRBio 348/07-E

**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**

**CNPJ
35.934.075/0001-24**

**ENDEREÇO
R. ÂNGELO MARCELLO, 200, BLOCO 01, SALA 101
FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**RESPONSÁVEL TÉCNICA
CLÁUDIA GOLEC
CRBio 83.836/07-D**

**ATIVIDADES AUTORIZADAS
GESTÃO AMBIENTAL; LICENCIAMENTO AMBIENTAL E;
INVENTÁRIO, MANEJO E CONSERVAÇÃO DA FAUNA**



Assinado digitalmente por
CONSELHO REGIONAL DE
BIOLOGIA DA SETIMA
REGIAO:07863214000130
Localização: Curitiba
Data: 2023-04-03 11:09:52

Válido até 31/03/2024.

Vinícius Abilhoa
CRBio 9.978/07-D
Presidente do CRBio-07



Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar

Centro - Curitiba / Paraná - Brasil

CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077

e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo

Número Certidão: **13553/NET**

Emissão: **15/11/2023**

Nome: **CLÁUDIA GOLEC**

Registro CRBio-07 Nº: **83836/07-D**

Registrado(a) desde: **20/03/2015**

Filiação: **JOÃO GOLEC**

ANTONINA MIKOLAYEWSKI GOLEC

Data de Nascimento: **16/09/1990**

Carteira de Identidade: **10.536.016-9**

Naturalidade: **CRUZ MACHADO/PR**

Situação: **ATIVO DEFINITIVO** — **REGULAR**

Graduação:

FAC. ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS UNIÃO DA VITORIA

Data da Colação de Grau: **16/03/2013**

Diplomação: **18/03/2013**

Esta certidão apenas comprova a existência do registro no CRBio-07, mas não atesta a regularidade do profissional junto ao órgão.

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.
Consulte nosso site (<http://www.crbio-7.gov.br>) para validar a autenticidade desta Certidão.**

Certidão emitida às 22:06:00 do dia 15/11/2023



Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar

Centro - Curitiba / Paraná - Brasil

CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077

e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo

Número Certidão: 13554/NET

Emissão: 16/11/2023

Nome: **ADRIANA JURASZEK PAITER**

Registro CRBio-07 Nº: **83924/07-D**

Registrado(a) desde: **23/09/2015**

Filiação: **ESTANISLAU JURASZEK**

CECILIA JURASZEK

Data de Nascimento: **12/09/1989**

Carteira de Identidade: **5064060**

Naturalidade: **IRINEOPOLIS/SC**

Situação: **ATIVO DEFINITIVO** — **REGULAR**

Graduação:

LICENCIATURA EM CIENCIAS BIOLOGICAS

FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Data da Colação de Grau: **25/02/2012**

Diplomação: **28/02/2012**

Esta certidão apenas comprova a existência do registro no CRBio-07, mas não atesta a regularidade do profissional junto ao órgão.

ATENÇÃO: QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Certidão Válida por um mês, a partir da Data de Emissão.
Consulte nosso site (<http://www.crbio-7.gov.br>) para validar a autenticidade desta Certidão.**

Certidão emitida às 4:44:00 do dia 16/11/2023

DECLARAÇÃO

Referente a Qualificação Técnica, item D. Comprovação de um técnico de nível superior, com experiência comprovada em coordenação de projetos ambientais ou cargos de gerência na elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação.

A empresa GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº35.934.075/0001-24, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua Ângelo Marcello, 200, Apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, Francisco Beltrão, CEP 85.605-506, na cidade de Francisco Beltrão e-mail: ekos.monitoramento@gmail.com, fone de contato (42) 99975-5657, neste ato representada por sua sócia, Cláudia Golec Fialek, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade RG nº10.536.016-9, inscrito no CPF sob nº 071.382.979-63 residente na Rua Salgado Filho, nº 550, apartamento 04, na cidade de União da Vitória-Pr, declara que a profissional mestre Adriana Juraszek Paiter, Brasileira, Casada com RG nº 5.064.060, CPF: 070.632.389-06, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Cila Terezinha Boesing, Nº28, Centro de Irineópolis- SC, CEP 89.440-000 atua como responsável na coordenação de trabalhos relacionados a coleta de dados para a elaboração de Planos de Manejo em Unidades de Conservação, conforme consta na Certidão de Acervo técnico (nº 548/23) da referida profissional.

União da Vitória, 15 de Novembro de 2023.

CLAUDIA GOLEC
FIALEK:07138297963

Assinado de forma digital por
CLAUDIA GOLEC
FIALEK:07138297963
Dados: 2023.11.15 22:35:50 -03'00'

Cláudia Golec Fialek
Sócia-proprietária
CPF 071.382.979-63
RG 10.536.016-9



**AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 548/23-SEDE**

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **ADRIANA JURASZEK PAITER**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **83924/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2023, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-3913/22, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

Coordenar atividades de campo relacionadas ao levantamento/ monitoramento de fauna e flora em unidades de conservação, bem como conduzir reuniões e debates com a comunidade e gestores para a construção do plano de manejo da área de **Ecologia**, no período de 1 de maio de 2022 a 8 de novembro de 2023;

2) ART nº 07-3912/22, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

Inventário florístico, e elaboração de projetos complementares, delimitação de propostas para controle de espécies exótica e recuperação de áreas degradadas nas respectivas UCs. da área de **Botânica**, no período de 1 de maio de 2022 a 1 de novembro de 2023;

3) ART nº 07-0700/23, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

Coleta de estruturação de dados referentes a fauna nativa presente nas Unidade de conservação do município de Iretama-PR, bem como auxílio na elaboração dos planos de manejo das duas unidades pertencentes a este município. da área de **Ecologia**, no período de 1 de setembro de 2022 a 1 de maio de 2023;

4) ART nº 07-3355/22, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

Inventário Florístico em unidade de conservação afim de obter dados que sirvam de subsídio para elaboração do plano de manejo da área de **Botânica**, no período de 1 de maio de 2022 a 1 de novembro de 2023;

5) ART nº 07-1752/22, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

Atividades de campo para caracterização da flora presente na Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha- Boa ventura de São Roque, afim de obtenção de dados para elaboração/ atualização do Plano de Manejo. da área de **Botânica**, no período de 8 de setembro de 2021 a 30 de maio de 2022;

10 de novembro de 2023.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**



**AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 542/23-SEDE**

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **CLÁUDIA GOLEC**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **83836/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2023, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-1957/21, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

O trabalho é de dedicação exclusiva à empresa, incluindo a parte administrativa bem como os trabalhos que envolvem a Gestão Ambiental e Licenciamento Ambiental. São realizados inventários e monitoramentos de fauna e flora, principalmente em Unidades de Conservação (UC), Áreas de Alto Valor de Conservação, áreas privadas, entre outros; Avaliações física/química e biológica dos recursos hídricos; Além da coordenação de equipe e elaboração de Planos de Manejo, da área de **Ecologia**, no período de 2 de janeiro de 2020 a 9 de novembro de 2023;

9 de novembro de 2023.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**



AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO

Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915

Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 556/23-SEDE

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **CLÁUDIA GOLEC**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **83836/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2023, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-2954/16, junto à **IRATIM ENERGÉTICA RENOVÁVEL SPE S.A.**, para:

Inventário e caracterização da Avifauna e Ictiofauna da área de **Zoologia**, no período de 15 de março de 2016 a 30 de março de 2016;

2) ART nº 07-3107/20, junto à **AREIAL RESSACA**, para:

O levantamento da Ictiofauna em um trecho do Rio Pintado, na área impactada por deslizamento de encosta, em uma área de mineração localizada em São Miguel da Serra, município de Porto União, trata-se de uma complementação solicitada pelo IMA-SC. o trabalho de identificação dos registros, análises e redação dos relatórios técnicos foram realizados no município de União da Vitória Paraná da área de **Zoologia**, no período de 10 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020;

3) ART nº 07-0285/19, junto à **ABREU & ABREU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME**, para:

Monitoramento e Inventário de Fauna (MASTOFAUNA, AVIFAUNA e HERPETOFAUNA), nas Áreas de Alto Valor de Conservação e RPPN nas Unidades Florestais da Arauco Forest Brasil. Localizadas nos municípios de Arapoti, Sengés, Campo do Tenente e Tunas do Paraná. da área de **Zoologia**, no período de 21 de janeiro de 2019 a 24 de dezembro de 2019;

4) ART nº 07-3132/20, junto à **Prefeitura Municipal de Porto União**, para:

Levantamento Faunístico (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna), referente a uma complementação solicitada pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC) no processo de pedido de Supressão de Vegetação Nativa em Área Urbana (VEG/81862/CPN, SGPE: IMA 4243/2020), município de Porto União-SC. da área de **Zoologia**, no período de 20 de outubro de 2020 a 18 de novembro de 2020;

5) ART nº 07-4895/17, junto à **Universidade Estadual de Maringá**, para:

Estudo da dinâmica populacional de zooplâncton em ambientes temporários. Respostas da comunidade aos efeitos de seca extrema, e a influência do pulso de inundação na dispersão de espécies. Bem como a utilização de ovos de resistência no restabelecimento da comunidade após eventos de estresse hídrico. da área de **Ecologia**, no período de 11 de janeiro de 2017 a 28 de março de 2018;

- 6) ART nº 07-1700/18**, junto à **ABREU & ABREU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME**, para:
Elaboração de diagnóstico ambiental da Avifauna e de Macroinvertebrados bentônicos para o EIA/RIMA das PCh's Pituquinhas e Foz do capão Grande nos municípios de Reserva do Iguaçu e Pinhão, PR. da área de **Zoologia**, no período de 10 de julho de 2018 a 3 de setembro de 2018;
- 7) ART nº 07-1741/20**, junto à **AREIAL RESSACA**, para:
O diagnóstico da avifauna e mastofauna foi realizado em uma área impactada por deslizamento de encosta, na área de mineração, localizada na região de São Miguel da Serra, município de Porto União, SC. Foram avaliados os impactos nestes grupos faunísticos e, algumas medidas de recuperação e monitoramento são propostas. O trabalho de identificação dos registros, análises e redação dos relatórios técnicos foram realizados no município de União da Vitória Paraná da área de **Zoologia**, no período de 10 de junho de 2020 a 27 de julho de 2020;
- 8) ART nº 07-0591/20**, junto à **ABREU & ABREU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME**, para:
Estudos complementares do diagnóstico ambiental da Avifauna e de macroinvertebrados bentônicos, para o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) das PCh's Pituquinhas e Foz do capão Grande nos municípios de Reserva do Iguaçu e Pinhão, PR. . da área de **Zoologia**, no período de 1 de dezembro de 2019 a 6 de março de 2020;
- 9) ART nº 07-0732/20**, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:
Monitoramento de fauna e elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha, localizada no município de Boa Ventura de São Roque - PR. da área de **Ecologia**, no período de 21 de fevereiro de 2020 a 30 de abril de 2020;
- 10) ART nº 07-1962/20**, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:
Monitoramento da avifauna e elaboração preliminar do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Pratinha, localizada no município de Santa Maria do Oeste - PR. da área de **Ecologia**, no período de 16 de junho de 2020 a 15 de dezembro de 2020;
- 11) ART nº 07-1984/20**, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:
Elaboração preliminar do Plano de Manejo na Estação Ecológica Cantu, Estação Ecológica Juquiri, Estação Ecológica Colombo, RPPN Recanto da Jaguatirica, RPPN Vale do Rio Cantu, RPPN Foz do Juquiri, RPPN Sítio São José/Vogivoda e Parque Ambiental Gamelão, localizadas no município de Mato Rico - PR. da área de **Ecologia**, no período de 16 de junho de 2020 a 15 de dezembro de 2020;
- 12) ART nº 07-1994/21**, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:
INVENTÁRIO RÁPIDO DA AVIFAUNA, COM BASE NA IN 07 DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA PARA PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE MINERAÇÃO (LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE MINERAIS) EM IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC, PERTENCENTE À EMPRESA HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PR. da área de **Ecologia**, no período de 12 de junho de 2021 a 19 de julho de 2021;
- 13) ART nº 07-0733/20**, junto à **Prefeitura Municipal**, para:
Monitoramento da fauna e elaboração do Plano de Manejo da estação Ecológica Municipal Palmital, localizada no município de Palmital. da área de **Ecologia**, no período de 24 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020;
- 14) ART nº 07-1983/20**, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:
Monitoramento da avifauna e elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha, localizada no município de Boa Ventura de São Roque - PR. da área de **Ecologia**, no período de 20 de junho de 2020 a 22 de novembro de 2022;
- 15) ART nº 07-1220/19**, junto à **MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE**, para:
Monitoramento de fauna (Avifauna e Mastofauna) da Estação Ecológica Cachoeirinha, Município de Boa Ventura de São Roque -PR. da área de **Zoologia**, no período de 17 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019;

16) ART nº 07-3396/23, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

O trabalho envolve a execução e a coordenação de equipe em atividades de campo relacionadas a levantamentos de dados bióticos (fauna e flora), bem como, de todas as etapas que envolvem elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação do município de Mato Rico, PR. da área de **Ecologia**, no período de 10 de agosto de 2021 a 8 de novembro de 2023;

15 de novembro de 2023.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720220005990

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional VÍTOR HUGO ROSA BIFFI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VÍTOR HUGO ROSA BIFFI**

RNP: **1721319522**

Registro: **PR-207717/D**

Título profissional: GEOGRAFO

Número da ART: **1720226828410** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/12/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA** CNPJ: **35.934.075/0001-24**

Rua: R SALGADO FILHO Nº: 550

Complemento: APT 04 Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-230

Contrato: celebrado em 22/11/2022 Vinculado a ART: 1720226755103

Valor do contrato: R\$ 1.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R SALGADO FILHO Nº: 550

Complemento: APT 04 Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DA VITORIA

UF: PR

CEP: 84600-230

Coordenadas Geográficas: -26,221721 x -51,088096

Data de início: 25/11/2022 Previsão de término: 02/12/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Atividade Técnica: 1- Assessoria de mapeamento temático , 1 SERV

Observações:

Elaboração de mapas temáticos para plano de manejo da Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005990/2022

22/12/2022 11:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 361179/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Proc. Administrativo 4.024/2023 | Anexo: HABILITACAO.pdf (38/64)

218/277

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 361179/2022.

CAT nº 1720220005990 de 22/12/2022, página 1 de 2





Monitoramento de fauna e soluções ambientais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Empresa Ekos - Monitoramento de fauna e soluções ambientais, inscrita no CNPJ 35.934.075/0001-24, com sede em Francisco Beltrão, na Rua Ângelo Marcello, 200, bloco 1, sala 101, neste ato representada pelo Srta. Claudia Golec Fialek, identificado abaixo como signatário, ATESTA que o **VITOR HUGO ROSA BIFFI** com título profissional Geógrafo, Número do registro do CREA PR-207717/D e RNP 1721319522, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua SALGADO FILHO, 550, APT 04 CENTRO - UNIAO DA VITORIA/PR 84600-230.

2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

Elaboração de produtos cartográficos (1 SERV), incluindo mapa de localização do empreendimento e mapa de uso e ocupação da terra, por meio de processamento digital de imagens em ambiente SIG (Software QGIS 3.10) e fotointerpretação de imagens orbitais (Imagens CBERS 4B). Os produtos cartográficos estão associados a elaboração de mapas temáticos para relatório parcial de plano de manejo da Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha, conforme consta em ART de Obra ou Serviço nº 1720226828410.

Valor total do Serviço: R\$ 1.400,00

3. Período de execução parcial dos serviços: Data de Início: 25/11/2022 data de término: 02/12/2022

4. Prazo contratual: 22 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023

União da Vitória, Paraná, 14 de Dezembro de 2022

CLAUDIA GOLEC
FIALEK:07138297
963

Assinado de forma digital
por CLAUDIA GOLEC
FIALEK:07138297963
Dados: 2022.12.14 16:20:53
-03'00'

Cláudia Golec Fialek, Sócio Fundadora da empresa Ekos - Monitoramento de fauna e soluções ambientais

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas: informando o número do protocolo: 361179/2022.

CAT nº 1720220005990 de 22/12/2022, página 2 de 2





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº da Certidão: 3131/2023

Valida até 31/03/2023

Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Biologia - 4ª Região - CRBio-04, nos termos da Resolução CFBio nº 11/03, para o(a) biólogo(a) **DIETER LIEBSCH** – CRBio **066133/RS**. Esta certidão refere-se às ARTs relacionadas abaixo, registradas neste Conselho, sendo o teor das informações de exclusiva responsabilidade do(a) biólogo(a).

1) ART nº 20221000112818 junto à **ANDREOLI ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.**, para: Atualização do parecer de uso do solo e levantamento florístico e fitossociológico para o EIA do Cidade Alpha Goiás, em uma área de aproximadamente 366,90ha. Da área de **BOTÂNICA**, com início em 01/09/2022 a 30/12/2022 com total de 100 horas;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao/0.24429199620703368/3131 ou pela leitura do qrcode impresso na certidão.

Emitida às 08:19:10 do dia 22/03/2023 (hora e data de Brasília).

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Certidão emitida gratuitamente

Código de controle da certidão: 0.24429199620703368
Emitida em: 22/03/2023 às 08:19
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04
No endereço sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao ou através do QR Code.





AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO

Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915
Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 419/21-SEDE

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **SERGIO BAZILIO**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **34352/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2021, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-3028/20, junto à **Prefeitura Municipal de Porto União**, para:

Levantamento faunístico (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna) referente a uma complementação solicitada pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA - SC), no processo de pedido de supressão de vegetação nativa em área urbana. da área de **Zoologia**, no período de 8 de outubro de 2020 a 19 de novembro de 2020;

2) ART nº 07-3027/20, junto à **AREIAL RESSACA**, para:

O levantamento da Ictiofauna em um trecho do Rio Pintado, na área impactada por deslizamento de encosta, em uma área de mineração localizada no distrito de São Miguel, município de Porto União, SC, trata-se de uma complementação solicitada pelo Instituto Ambiental de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA - SC). o trabalho de identificação dos registros, análises e redação dos relatórios técnicos foram realizados no município de União da Vitória Paraná da área de **Zoologia**, no período de 10 de outubro de 2020 a 16 de novembro de 2020;

3) ART nº 07-0283/19, junto à **ABREU & ABREU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME**, para:

Monitoramento e inventário de fauna (Mastofauna, avifauna e herpetofauna) nas Áreas de Alto Valor de Conservação (AAVC) e RPPN nas Unidades Florestais da Arauco Forest Brasil. Localizadas nos municípios de Arapoti, Sengés, Campo do Tenente e Tunas do Paraná. da área de **Zoologia**, no período de 21 de janeiro de 2019 a 25 de dezembro de 2019;

4) ART nº 07-1893/18, junto à **ABREU & ABREU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME**, para:

Elaboração de diagnóstico ambiental do meio biótico fauna (mamíferos) para o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) das PCH's Pituquinhas e Foz do Capão Grande nos municípios de Reserva do Iguaçu e Pinhão PR da área de **Zoologia**, no período de 4 de junho de 2018 a 3 de setembro de 2018;

5) ART nº 07-0584/20, junto à **ABREU & ABREU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. ME**, para:

Elaboração do levantamento de quirópteros para o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) das PCH's Pituquinhas e Foz do Capão Grande nos municípios de Reserva do Iguaçu e Pinhão PR. da área de **Zoologia**, no período de 26 de janeiro de 2020 a 29 de janeiro de 2020;

6) ART nº 07-1794/20, junto à **AREIAL RESSACA**, para:

O diagnóstico da mastofauna e avifauna foi realizado em um área impactada por deslizamento de encosta, na área de mineração, localizada na região de São Miguel da Serra, município de Porto União, SC. Foram avaliados os impactos nestes grupos faunísticos e propostas algumas medidas de recuperação e monitoramento. o trabalho de identificação dos registros, análises e redação dos relatórios técnicos foram realizados no município de União da Vitória Paraná da área de **Zoologia**, no período de 10 de junho de 2020 a 27 de julho de 2020;

7) ART nº 07-0796/20, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

Monitoramento de fauna e elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha, localizado no município de Boa Ventura de São Roque, PR. da área de **Ecologia**, no período de 21 de fevereiro de 2020 a 8 de abril de 2020;

15 de outubro de 2021.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**



**AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar - Centro - Curitiba / PR - CEP. 80020-915

Fone/fax: 41 - 3079 - 0077

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 554/23-SEDE**

O Conselho Regional de Biologia - 7ª Região no uso de suas atribuições, prevista em legislação específica, considerando as disposições da Lei Nº 6.684 de 03 de setembro de 1979, regulamentada pelo Decreto Nº 88.438 de 28 de junho de 1983, no seu capítulo II, art. 3º, Incisos I, II e III, que regulamenta a profissão de Biólogo, certifica que o(a) Biólogo(a) **CAMILA DE SOUZA**, é registrado(a) no CRBio-7 sob o Nº **108871/07-D**, está quite com a Tesouraria deste Conselho até o exercício de 2023, tendo apresentado documentos comprobatórios referentes ao(s) serviço(s) na(s) seguinte(s) forma(s) e empresa(s):

1) ART nº 07-1110/21, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

Monitoramento de Fauna (Avifauna, Herpetofauna e Mastofauna), em Áreas de Alto Valor de Conservação pertencentes à Unidade Florestal da empresa Arauco Forest Brasil S.A., localizadas no município de Campo do Tenente - PR. As amostragens serão realizadas de forma trimestral, durante um período estimado de 12 meses. da área de **Zoologia**, no período de 12 de abril de 2021 a 12 de maio de 2022;

2) ART nº 07-1109/21, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

Monitoramento de Fauna (Avifauna, Herpetofauna e Mastofauna), em Áreas de Alto Valor de Conservação pertencentes à Unidade Florestal da empresa Arauco Forest Brasil S.A., localizadas no município de Sengés - PR. As amostragens serão realizadas de forma trimestral, durante um período estimado de 12 meses. da área de **Zoologia**, no período de 12 de abril de 2021 a 12 de maio de 2022;

3) ART nº 07-3350/21, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

Organização e Produção de Mapas para elaboração de Plano de Manejo no município de Nova Cantú - PR da área de **Ecologia**, no período de 20 de setembro de 2021 a 8 de novembro de 2021;

4) ART nº 07-1950/21, junto à **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, para:

Inventário Rápido de Mastofauna, com base na Normativa 07 do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, para liberação de mineração em áreas localizadas no município de Porto União SC, pertencente a Empresa mineradora do Grupo Hobi, a qual fica localizada na região de União da Vitória PR. da área de **Zoologia**, no período de 12 de junho de 2021 a 21 de julho de 2021;

14 de novembro de 2023.

Para verificar a autenticidade desta **CAT** acesse o **CRBio7-24 horas** em nosso site e depois o serviço **Conferência de Certidão**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL
BIÓLOGO
(Aditivo 2023/2024)**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, com sede na Rua Ângelo Marcello, 200, apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, Bairro Luther King CEP: 85.605-506, no município de Francisco Beltrão/PR. Inscrito no C.N.P.J. nº 35.934.075/0001-24, neste ato representado pela Sócia Proprietária, Cláudia Golec Fialek, Brasileira, casada, com RG nº 10.536.016-9, CPF: 071.382.979-63, Bióloga, com Registro no CRBio/PR (83836/07-D), residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 550, apto 04, CEP: 84600-230, Bairro Centro, Cidade de União da Vitória, Paraná.

CONTRATADO: Adriana Juraszek Paiter, Brasileira, Casada com RG nº 5.064.060, CPF: 070.632.389-06, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Cila Terezinha Boesing, Nº28, Centro de Irineópolis- SC, CEP 89.440-000

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **Profissional Biólogo**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª : É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE e aos clientes por ele apontados, o serviço de Bióloga para realização **DE ATIVIDADES DIVERSAS DESDE QUE EM CONFORMIDADE COM SUA AREA DE FORMAÇÃO.**

Especificidades do Objeto:

- ✓ As atividades de campo estão sujeitas a mudança de data e local, em função das condições do tempo, solicitação da Empresa ou qualquer outro motivo decorrente de força maior.
- ✓ As amostragens em terão duração em média de 03 a 07 dias.
- ✓ A profissional deve ser responsável pela coleta de dados, informações, elaboração de planilhas e relatórios relacionados ao seu grupo Taxonômico que trabalha.
- ✓ Deverá participar de eventos de divulgação científicas, palestras e atividade de Educação ambiental/científica conforme necessidade da contratante.

- ✓ A profissional deverá manter absoluto sigilo sobre as pesquisas que estejam sendo desenvolvidas e seus respectivos resultados, sendo que estes pertencem a CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 2ª. : São deveres do CONTRATADO:

- ✓ Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de Biólogo, com o regular registro no Conselho Regional de Biologia sob pena de caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- ✓ Prestar serviço aos clientes conforme as instruções do CONTRATANTE, fazendo-o mediante instrumento assinado entre este e o cliente, sendo vedado ao CONTRATADO captar o citado cliente para sua conta própria, facultando-se ao CONTRATANTE rescindir este instrumento caso não se cumpra o previsto nesta cláusula, sem obrigação de notificação ou interpelação.
- ✓ Usar EPI (Equipamentos de Proteção individual): Bota florestal e chapéu, e roupas adequadas para a execução dos serviços.
- ✓ Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre os relatórios, atividades de campo, e sobre as especificidades dos serviços.
- ✓ Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e o cliente.
- ✓ A CONTRATADA reconhece que está ciente e se obriga pelo cumprimento dos serviços, objeto deste contrato, e em conformidade com as especificações constantes no projeto.
- ✓ A CONTRATADA concorda, com os preços e prazos de execução, assumindo desde já a responsabilidade pelos riscos dos serviços contratados, tais como intempéries, dias chuvosos, inundações etc., que possam causar danos aos serviços já executados.
- ✓ A CONTRATADA fica responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços que executar, aceitando, desde já, a procedência de ação regressiva desta, caso seja a mesma instada a indenizar ou reparar qualquer serviço nos termos deste contrato.
- ✓ A CONTRATADA deve respeitar e cumprir os horários determinados durante as atividades de campo.
- ✓ A CONTRATADA deve prezar pelo bom senso, respeitar seus colegas de trabalho, pensar na coletividade e trabalhar em equipe.
- ✓ Caso a CONTRATADA não possa desempenhar suas atividades de campo por qualquer outro motivo, ela deverá comunicar com antecedência e justificar o motivo da falta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- ✓ Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- ✓ Entregar ao CONTRATADO as cópias dos contratos assinados.
- ✓ Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.
- ✓ Não oferecer descontos, sem conhecimento do CONTRATADO.
- ✓ Fornecer e fiscalizar a mão-de-obra, equipamentos de segurança (EPIs) e materiais necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, bem como alimentação, transporte e hospedagem para a CONTRATADA.
- ✓ Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, nos dias de amostragem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, devendo ser pago em conta corrente da CONTRATADA.

PARAGRAFO 1º: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação pela CONTRATADA, dos respectivos recibos de pagamento de autônomo - RPA, referente aos serviços executados, e os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido acima.

PARAGRAFO 2º: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, até 30 dias após ao mês trabalhado.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª. A vigência do presente contrato, que se inicia nesta data, será por tempo indeterminada, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer ônus ou multa.

DOS MOTIVOS JUSTOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATANTE, os seguintes atos:

- a) Não cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- b) Decorrente de força maior.

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



CLÁUSULA 7ª. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATADO, os seguintes atos:

- a) Requisição, por parte do CONTRATANTE, de serviços não previstos no contrato assinado entre este e o cliente.
- b) O não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- c) Decorrente de força maior.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 8ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA 9ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

DO FORO

CLÁUSULA 12ª. - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de todos os demais por mais privilegiados que sejam, arcando, em juízo, a parte que der causa a rescisão do presente com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas instrumentárias a tudo presentes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza os efeitos legais e de direito.

Francisco Beltrão-PR, 17 de Outubro de 2023.

CLAUDIA GOLEC
FIALEK:0713829
7963

Assinado de forma digital
por CLAUDIA GOLEC
FIALEK:07138297963
Dados: 2023.10.17
13:51:00 -03'00'

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ADRIANA JURASZEK PAITER
Data: 17/10/2023 11:09:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL GEÓGRAFO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, com sede na Rua Ângelo Marcello, 200, apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, Bairro Luther King CEP: 85.605-506, no município de Francisco Beltrão/PR. Inscrito no C.N.P.J. nº 35.934.075/0001-24, neste ato representado pela Sócia Proprietária, Cláudia Golec Fialek, Brasileira, casada, com RG nº 10.536.016-9, CPF: 071.382.979-63, Bióloga, com Registro no CRBio/PR (83836/07-D), residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 550, apto 04, CEP: 84600-230, Bairro Centro, Cidade de União da Vitória, Paraná.

CONTRATADO: Vítor Hugo Rosa Biffi, Brasileiro, RG nº 108738197, CPF: 09780708952, residente e domiciliado na Rua Jacinta Moreira Gavioli, 442. CEP: 87055-350. Jardim São Silvestre. Maringá - PR

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **Profissional Geógrafo**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª : É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE e aos clientes por ele apontados, o serviço de geógrafo para **ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE MAPAS**

Especificidades do Objeto:

- ✓ O pesquisador deve ser responsável pela coleta de dados, informações, elaboração de mapas.
- ✓ Caso necessário, o pesquisador deverá participar de reuniões de cunho técnico podendo ser realizada de forma virtual ou presencial
- ✓ O pesquisador deverá manter absoluto sigilo sobre as pesquisas que estejam sendo desenvolvidas e seus respectivos resultados, sendo que estes pertencem a CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 2ª. : São deveres do **CONTRATADO:**

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



- ✓ Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de geógrafo, com o regular registro no Conselho de classe competente sob pena de caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato será considerado extinto.
- ✓ Prestar serviço aos clientes conforme as instruções do CONTRATANTE, fazendo-o mediante instrumento assinado entre este e o cliente, sendo vedado ao CONTRATADO captar o citado cliente para sua conta própria, facultando-se ao CONTRATANTE rescindir este instrumento caso não se cumpra o previsto nesta cláusula, sem obrigação de notificação ou interpelação.
- ✓ Em caso de atividades de campo usar EPI (Equipamentos de Proteção individual): Bota florestal e chapéu, e roupas adequadas para a execução dos serviços.
- ✓ Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre os relatórios, e sobre as especificidades dos serviços.
- ✓ Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e o cliente.
- ✓ O CONTRATADO reconhece que está ciente e se obriga pelo cumprimento dos serviços, objeto deste contrato, e em conformidade com as especificações constantes no projeto.
- ✓ O CONTRATADO concorda, com os preços e prazos de execução, assumindo desde já a responsabilidade pelos riscos dos serviços contratados, tais como intempéries, dias chuvosos, inundações, etc., que possam causar danos aos serviços já executados.
- ✓ O CONTRATADO fica responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços que executar, aceitando, desde já, a procedência de ação regressiva desta, caso seja a mesma instada a indenizar ou reparar qualquer serviço nos termos deste contrato.
- ✓ O CONTRATADO deve respeitar e cumprir os prazos estipulados pela contratante
- ✓ O CONTRATADO deve prezar pelo bom senso, respeitar seus colegas de trabalho, pensar na coletividade e trabalhar em equipe.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- ✓ Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- ✓ Entregar ao CONTRATADO as cópias dos contratos assinados.
- ✓ Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.
- ✓ Não oferecer descontos, sem conhecimento do CONTRATADO.

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



- ✓ Fornecer e fiscalizar a mão-de-obra, equipamentos de segurança (EPIs) e materiais necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, bem como alimentação, transporte e hospedagem para o CONTRATADO.
- ✓ Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, nos dias de amostragem de campo.
- ✓ Em caso de atividades que exijam o deslocamento estas devem ser comunicadas com até 5 dias de antecedência.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 200,00 (Duzentos reais) para cada mapa elaborado**, devendo ser pago em conta corrente da CONTRATADO.

PARAGRAFO 1º: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação pela CONTRATADA, dos respectivos recibos de pagamento de autônomo - RPA, referente aos serviços executados, e os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido acima.

PARAGRAFO 2º: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente informada pelo Contratado, até no máximo 30 dias após a conclusão do trabalho.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª. A vigência do presente contrato, que se inicia nesta data, será por tempo indeterminada, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer ônus ou multa.

DOS MOTIVOS JUSTOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATANTE, os seguintes atos:

- a) Não cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- b) Decorrente de força maior.

CLÁUSULA 7ª. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATADO, os seguintes atos:

- a) Requisição, por parte do CONTRATANTE, de serviços não previstos no contrato assinado entre este e o cliente.
- b) O não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- c) Decorrente de força maior.

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24
Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01
Francisco Beltrão – PR
Telefone: (42) 99975-5657



DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 8ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA 9ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

DO FORO

CLÁUSULA 12ª. - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de todos os demais por mais privilegiados que sejam, arcando, em juízo, a parte que der causa a rescisão do presente com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas instrumentárias a tudo presentes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza os efeitos legais e de direito.

Francisco Beltrão-PR, 22 de novembro de 2022.

CLAUDIA GOLEC Assinado de forma digital por
CLAUDIA GOLEC
FIALEK:07138297 FIALEK:07138297963
963 Dados: 2022.11.22 19:43:04
-03'00'

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



VITOR HUGO ROSA BIFFI
Data: 22/11/2022 15:41:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATADO

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL BIÓLOGO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, com sede na Rua Ângelo Marcello, 200, apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, Bairro Luther King CEP: 85.605-506, no município de Francisco Beltrão/PR. Inscrito no C.N.P.J. nº 35.934.075/0001-24, neste ato representado pela Sócia Proprietária, Cláudia Golec Fialek, Brasileira, casada, com RG nº 10.536.016-9, CPF: 071.382.979-63, Bióloga, com Registro no CRBio/PR (83836/07-D), residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 550, apto 04, CEP: 84600-230, Bairro Centro, Cidade de União da Vitória, Paraná.

CONTRATADO: Sérgio Bazilio, brasileiro, casado, com RG nº 4.060.824-9 e CPF 563.625.289-72, Biólogo, residente e domiciliado na Rua Godofredo Grollmann 363, Bairro São Bernardo. Cidade de União da Vitória- PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **Profissional Biólogo**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE e aos clientes por ele apontados, o serviço de Biólogo em Consultoria ambiental para realização **DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E LEVANTAMENTO DE HERPETOFAUNA, E PARÂMETROS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS DOS RECURSOS HÍDRICOS** em Áreas de Alto Valor de Conservação (AAVCs), em Unidades de Conservação (UC) ou em atividades relacionadas a Licenciamento Ambiental.

Especificidades do Objeto:

- ✓ As AAVC ficam localizadas nos municípios de Sengés (Reserva do Mirante, Gruta do Pinhalzinho e pela RPPN Vale do Corisco) e em Campo do Tenente (Portão de Pedra e Monte Seletto).
- ✓ Serão realizadas quatro campanhas anuais, de acordo com o cronograma de atividades, com frequência trimestral.
- ✓ As amostragens estão sujeitas a mudança de data e local, em função das condições do tempo, solicitação da Empresa ou qualquer outro motivo decorrente de força maior.
- ✓ As amostragens terão duração em média de 03 a 07 dias.

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



- ✓ O Biólogo pesquisador deve ser responsável pela coleta de dados, informações, elaboração de planilhas e relatórios relacionados ao seu grupo Taxonômico.
- ✓ As amostragens nas Unidades de Conservação municipais serão realizadas mensalmente, com campos de duração média de 3 dias, ou de acordo com a demanda.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 2ª. : São deveres do CONTRATADO:

- ✓ Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de Biólogo, com o regular registro no Conselho Regional de Biologia sob pena de caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- ✓ Prestar serviço aos clientes conforme as instruções do CONTRATANTE, fazendo-o mediante instrumento assinado entre este e o cliente, sendo vedado ao CONTRATADO captar o citado cliente para sua conta própria, facultando-se ao CONTRATANTE rescindir este instrumento caso não se cumpra o previsto nesta cláusula, sem obrigação de notificação ou interpelação.
- ✓ Usar EPI (Equipamentos de Proteção individual): Bota florestal e chapéu, e roupas adequadas para a execução dos serviços.
- ✓ Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre os relatórios, atividades de campo, e sobre as especificidades dos serviços.
- ✓ Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e o cliente.
- ✓ O CONTRATADO reconhece que está ciente e se obriga pelo cumprimento dos serviços, objeto deste contrato, e em conformidade com as especificações constantes no projeto.
- ✓ O CONTRATADO concorda, com os preços e prazos de execução, assumindo desde já a responsabilidade pelos riscos dos serviços contratados, tais como intempéries, dias chuvosos, inundações, etc., que possam causar danos aos serviços já executados.
- ✓ O CONTRATADO fica responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços que executar, aceitando, desde já, a procedência de ação regressiva desta, caso seja a mesma instada a indenizar ou reparar qualquer serviço nos termos deste contrato.
- ✓ O CONTRATADO deve respeitar e cumprir os horários determinados durante as atividades de campo.
- ✓ O CONTRATADO deve prezar pelo bom senso, respeitar seus colegas de trabalho, pensar na coletividade e trabalhar em equipe.
- ✓ Caso a CONTRATADO não possa desempenhar suas atividades de campo por qualquer outro motivo, a mesma deverá comunicar com antecedência e justificar o motivo da falta.
- ✓

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª. São deveres do **CONTRATANTE**:

- ✓ Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- ✓ Entregar ao **CONTRATADO** as cópias dos contratos assinados.
- ✓ Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.
- ✓ Não oferecer descontos, sem conhecimento do **CONTRATADO**.
- ✓ Fornecer e fiscalizar a mão-de-obra, equipamentos de segurança (EPIs) e materiais necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, bem como alimentação, transporte e hospedagem para o **CONTRATADO**.
- ✓ Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, nos dias de amostragem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª O presente serviço será remunerado de acordo com o valor médio de diária (R\$ 350,00) previamente acordado entre a contratante e a contratado, podendo sofrer variação de acordo com o serviço prestado. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a emissão a apresentação dos respectivos recibos de pagamento de autônomo - RPA da nota fiscal pela contratado.

PARAGRAFO 1º: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação pela **CONTRATADA**, dos respectivos recibos de pagamento de autônomo - RPA, referente aos serviços executados, e os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido acima.

PARAGRAFO 2º: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente informada pela **CONTRATADA**, até 30 dias após ao mês trabalhado.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª. A vigência da prorrogação desse contrato será 12 meses, podendo ser rescindido ou novamente prorrogado a qualquer tempo por interesse da **CONTRATANTE**, sem a incidência de qualquer ônus ou multa.

DOS MOTIVOS JUSTOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo **CONTRATANTE**, os seguintes atos:

- a) Não cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- b) Decorrente de força maior.

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



CLÁUSULA 7ª. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATADO, os seguintes atos:

- Requisição, por parte do CONTRATANTE, de serviços não previstos no contrato assinado entre este e o cliente.
- O não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- Decorrente de força maior.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 8ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA 9ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

DO FORO

CLÁUSULA 12ª. - Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de todos os demais por mais privilegiados que sejam, arcando, em juízo, a parte que der causa a rescisão do presente com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza os efeitos legais e de direito.

Francisco Beltrão-PR, 14 de Novembro de 2023.

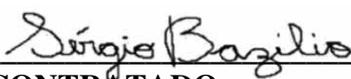
CLAUDIA GOLEC

FIALEK:07138297963

Assinado de forma digital por
CLAUDIA GOLEC FIALEK:07138297963
Dados: 2023.11.15 21:04:29 -03'00'

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BAZILIO
Data: 15/11/2023 20:48:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


CONTRATADO

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL BIÓLOGO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, com sede na Rua Ângelo Marcello, 200, apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, Bairro Luther King CEP: 85.605-506, no município de Francisco Beltrão/PR. Inscrito no C.N.P.J. nº 35.934.075/0001-24, neste ato representado pela Sócia Proprietária, Cláudia Golec Fialek, Brasileira, casada, com RG nº 10.536.016-9, CPF: 071.382.979-63, Bióloga, com Registro no CRBio/PR (83836/07-D), residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 550, apto 04, CEP: 84600-230, Bairro Centro, Cidade de União da Vitória, Paraná.

CONTRATADO: Camila de Souza, brasileira, solteira, com RG nº 6.609.536, CPF: 092.946.639-06, Bióloga com Registro no CRBio/PR (108871/07-D), residente e domiciliado na Rua Pioneira Aracy Elly Endler, nº 451, no bairro Faxinal, cidade de Mafra- SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **Profissional Bióloga**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE e aos clientes por ele apontados, o serviço de Bióloga para realização do **MONITORAMENTO DE FAUNA (MASTOFAUNA, AVIFAUNA e HERPETOFAUNA)**, em áreas de Áreas de Alto Valor de Conservação (AAVCs) localizadas nas Unidades Florestais Arauco Forest Brasil. Os trabalhos serão desenvolvidos também em Unidades de Conservação do município de Mato Rico, PR, e/ou de acordo com a demanda.

Especificidades do Objeto:

- ✓ As AAVC ficam localizadas nos municípios de Sengés (Reserva do Mirante, Gruta do Pinhalzinho e pela RPPN Vale do Corisco) e em Campo do Tenente (Portão de Pedra e Monte Seletto).
- ✓ Serão realizadas quatro campanhas anuais, de acordo com o cronograma de atividades, com frequência trimestral.
- ✓ As amostragens estão sujeitas a mudança de data e local, em função das condições do tempo, solicitação da Empresa ou qualquer outro motivo decorrente de força maior.
- ✓ As amostragens terão duração de 03 a 05 dias.

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



- ✓ A Bióloga pesquisadora deve ser responsável pela coleta de dados, informações, elaboração de planilhas e relatórios relacionados ao seu grupo Taxonômico.
- ✓ As amostragens nas Unidades de Conservação do município de Mato Rico serão realizadas mensalmente, com campos de duração média de 5 dias.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 2ª.: São deveres do CONTRATADO:

- ✓ Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de Biólogo, com o regular registro no Conselho Regional de Biologia sob pena de caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- ✓ Prestar serviço aos clientes conforme as instruções do CONTRATANTE, fazendo-o mediante instrumento assinado entre este e o cliente, sendo vedado ao CONTRATADO captar o citado cliente para sua conta própria, facultando-se ao CONTRATANTE rescindir este instrumento caso não se cumpra o previsto nesta cláusula, sem obrigação de notificação ou interpelação.
- ✓ Usar EPI (Equipamentos de Proteção individual): Bota florestal e chapéu, e roupas adequadas para a execução dos serviços.
- ✓ Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre os relatórios, atividades de campo, e sobre as especificidades dos serviços.
- ✓ Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e o cliente.
- ✓ A CONTRATADA reconhece que está ciente e se obriga pelo cumprimento dos serviços, objeto deste contrato, e em conformidade com as especificações constantes no projeto.
- ✓ A CONTRATADA concorda, com os preços e prazos de execução, assumindo desde já a responsabilidade pelos riscos dos serviços contratados, tais como intempéries, dias chuvosos, inundações, etc., que possam causar danos aos serviços já executados.
- ✓ A CONTRATADA fica responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços que executar, aceitando, desde já, a procedência de ação regressiva desta, caso seja a mesma instada a indenizar ou reparar qualquer serviço nos termos deste contrato.
- ✓ A CONTRATADA deve respeitar e cumprir os horários determinados durante as atividades de campo.
- ✓ A CONTRATADA deve prezar pelo bom senso, respeitar seus colegas de trabalho, pensar na coletividade e trabalhar em equipe.
- ✓ Caso a CONTRATADA não possa desempenhar suas atividades de campo por qualquer outro motivo, a mesma deverá comunicar com antecedência e justificar o motivo da falta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



CLÁUSULA 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- ✓ Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- ✓ Entregar ao CONTRATADO as cópias dos contratos assinados.
- ✓ Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.
- ✓ Não oferecer descontos, sem conhecimento do CONTRATADO.
- ✓ Fornecer e fiscalizar a mão-de-obra, equipamentos de segurança (EPIs) e materiais necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, bem como alimentação, transporte e hospedagem para a CONTRATADA.
- ✓ Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, nos dias de amostragem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª. O presente serviço será remunerado de acordo com o valor médio de diária (R\$ 350,00) previamente acordado entre a contratante e a contratada, podendo sofrer variação de acordo com o serviço prestado. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal pela contratada.

PARAGRAFO 1º: Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão pela CONTRATADA, da nota fiscal, referente aos serviços executados, e os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido acima.

PARAGRAFO 2º: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, até 30 dias após ao mês trabalhado.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª. A vigência da prorrogação desse contrato será 12 meses, podendo ser rescindido ou novamente prorrogado a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer ônus ou multa.

DOS MOTIVOS JUSTOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 6ª. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATANTE, os seguintes atos:

- a) Não cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- b) Decorrente de força maior.

CLÁUSULA 7ª. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATADO, os seguintes atos:

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



- a) Requisição, por parte do CONTRATANTE, de serviços não previstos no contrato assinado entre este e o cliente.
- b) O não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- c) Decorrente de força maior.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 8ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA 9ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

DO FORO

CLÁUSULA 12ª. - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de todos os demais por mais privilegiados que sejam, arcando, em juízo, a parte que der causa a rescisão do presente com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas instrumentárias a tudo presentes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza os efeitos legais e de direito.

Francisco Beltrão-PR, 14 de Novembro de 2023.

CLAUDIA GOLEC

FIALEK:0713829796

3

Assinado de forma digital por

CLAUDIA GOLEC

FIALEK:07138297963

Dados: 2023.11.14 16:15:51 -03'00'

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

CAMILA DE SOUZA

Data: 14/11/2023 16:28:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL BIÓLOGO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, com sede na Rua Ângelo Marcello, 200, apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, Bairro Luther King CEP: 85.605-506, no município de Francisco Beltrão/PR. Inscrito no C.N.P.J. nº 35.934.075/0001-24, neste ato representado pela Sócia Proprietária, Cláudia Golec Fialek, Brasileira, casada, com RG nº 10.536.016-9, CPF: 071.382.979-63, Bióloga, com Registro no CRBio/PR (83836/07-D), residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 550, apto 04, CEP: 84600-230, Bairro Centro, Cidade de União da Vitória, Paraná.

CONTRATADO: Dieter Liebsch, Brasileiro, Casado com RG nº 3658734, CPF: 02886419907, Biólogo, residente e domiciliado na Rua Edmundo Alberto Mercer, Nº 839, Bairro Tongui- Curitiba PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de **Profissional Biólogo**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª : É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE e aos clientes por ele apontados, o serviço de Biólogo para realização **DO INVENTÁRIO FLORÍSTICO E FITOSSOCIOLÓGICO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO PARANÁ.**

Especificidades do Objeto:

- ✓ As atividades de campo estão sujeitas a mudança de data, em função das condições do tempo, solicitação do cliente ou qualquer outro motivo decorrente de força maior.
- ✓ As amostragens em campo têm duração entre 03 e 05 dias.
- ✓ O profissional é responsável pela coleta de dados, elaboração de planilhas de dados brutos, análises específicas e a confecção dos relatórios técnicos relacionadas ao estudo.
- ✓ É dever do profissional a participação em eventos de divulgação científicas, palestras e atividade de Educação ambiental/científica conforme necessidade da contratante.
- ✓ Todas as informações coletas pelo profissional são de direito da CONTRATANTE sendo que estas informações devem ser mantidas em sigilo.

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 2ª.: São deveres do CONTRATADO:

- ✓ Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de Biólogo, com o regular registro no Conselho Regional de Biologia sob pena de caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- ✓ Prestar serviço aos clientes conforme as instruções do CONTRATANTE, fazendo-o mediante instrumento assinado entre este e o cliente, sendo vedado ao CONTRATADO captar o citado cliente para sua conta própria, facultando-se ao CONTRATANTE rescindir este instrumento caso não se cumpra o previsto nesta cláusula, sem obrigação de notificação ou interpelação.
- ✓ Usar EPI (Equipamentos de Proteção individual): Bota florestal e capacete, e roupas adequadas para a execução dos serviços.
- ✓ Fornecer ao CONTRATANTE informações sobre os relatórios, atividades de campo, e sobre as especificidades dos serviços.
- ✓ Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o CONTRATANTE e o cliente.
- ✓ O CONTRATADO reconhece que está ciente e se obriga pelo cumprimento dos serviços, objeto deste contrato, e em conformidade com as especificações constantes no projeto.
- ✓ O CONTRATADO fica responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços que executar, aceitando, desde já, a procedência de ação regressiva desta, caso seja a mesma instada a indenizar ou reparar qualquer serviço nos termos deste contrato.
- ✓ O CONTRATADO deve respeitar e cumprir os horários determinados durante as atividades de campo.
- ✓ O CONTRATADO deve prezar pelo bom senso, respeitar seus colegas de trabalho, pensar na coletividade e trabalhar em equipe.
- ✓ Caso o CONTRATADO esteja impossibilitado de desempenhar suas atividades de campo por qualquer motivo, deverá comunicar com antecedência e justificar o motivo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 3ª. São deveres do CONTRATANTE:

- ✓ Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- ✓ Entregar ao CONTRATADO as cópias dos contratos assinados.
- ✓ Fornecer ao CONTRATADO a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.
- ✓ Não oferecer descontos, sem conhecimento do CONTRATADO.

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



- ✓ Fornecer e fiscalizar a mão-de-obra, equipamentos de segurança (EPIs) e materiais necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, bem como alimentação, transporte e hospedagem para a CONTRATADA.
- ✓ Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, nos dias de amostragem de campo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, devendo ser pago em conta corrente da CONTRATADO.

PARAGRAFO 1º: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação pela CONTRATADO, dos respectivos recibos de pagamento de autônomo - RPA, referente aos serviços executados, e os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido acima.

PARAGRAFO 2º: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente informada pela CONTRATADO, até 30 dias após o mês trabalhado.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª. A vigência do presente contrato, que se inicia nesta data, será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer ônus ou multa.

CLÁUSULA 6ª Caso haja aumento de demandas por parte da CONTRATANTE, este objeto pode ser aditivado desde que, haja comunicação prévia e manifestação o interesse por parte do CONTRATADO.

DOS MOTIVOS JUSTOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7ª. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATANTE, os seguintes atos:

- a) Não cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações estabelecidas neste contrato.
- b) Decorrente de força maior.

CLÁUSULA 8ª. São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo CONTRATADO, os seguintes atos:

- a) Requisição, por parte do CONTRATANTE, de serviços não previstos no contrato assinado entre este e o cliente.
- b) O não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações estabelecidas neste contrato.

Ekos – Monitoramento de fauna e soluções ambientais

CNPJ: 35.934.075/0001-24

Rua Ângelo Marcello, 200, Apt 101; Bloco 01

Francisco Beltrão – PR

Telefone: (42) 99975-5657



c) Decorrente de força maior.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 9ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA 10ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 11ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

DO FORO

CLÁUSULA 12ª. - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de todos os demais por mais privilegiados que sejam, arcando, em juízo, a parte que der causa a rescisão do presente com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas instrumentárias a tudo presentes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza os efeitos legais e de direito.

Francisco Beltrão-PR, 10 de novembro de 2023.

CLAUDIA GOLEC
FIALEK:0713829
7963

Assinado de forma digital
por CLAUDIA GOLEC
FIALEK:07138297963
Dados: 2023.11.10
21:12:53 -03'00'

CONTRATANTE

DIETER
LIEBSCH:028
86419907

Assinado de forma
digital por DIETER
LIEBSCH:02886419907
Dados: 2023.11.10
21:25:59 -03'00'

CONTRATADO

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023
RAZÃO SOCIAL: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA
CNPJ: 35.934.075/0001-24
ENDEREÇO: Rua Ângelo Marcello, 200, Apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, Francisco Beltrão, Paraná.
TEL: (42) 99975-5657
E-MAIL: ekos.monitoramento@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

União da Vitória, 15 de Novembro de 2023.

CLAUDIA GOLEC

FIALEK:0713829796

3

Assinado de forma digital por
CLAUDIA GOLEC
FIALEK:07138297963
Dados: 2023.11.15 21:37:06
-03'00'

Cláudia Golec Fialek
Sócia-proprietária
CPF 071.382.979-63
RG 10.536.016-9

Proc. Administrativo (Nota interna 17/11/2023 12:46) 4.024/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 17/11/2023 às 12:46:59

Ata da sessão e termo de adjudicação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

TERMO_DE_ADJ.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Renan Felipe da Silva Lima	17/11/2023 12:47:51	1Doc RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BD3-9260-D996-C6FC**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1682023 .6970 .4416 .6979008600



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00168/2023

Às 08:15 horas do dia 17 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6314, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00168/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Plano de manejo

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 69.500,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,00

Aceito para: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24.900,0000 .

Histórico

Item: 1 - Plano de manejo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.254.415/0001-48	BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 69.000,0000	R\$ 69.000,0000	08/11/2023 19:07:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – PR, conforme Edital e Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP						
35.934.075/0001-24	GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 69.100,0000	R\$ 69.100,0000	16/11/2023 16:24:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – PR Porte da empresa: ME/EPP						
26.720.882/0001-53	AMBIMENTAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 69.500,0000	R\$ 69.500,0000	16/11/2023 23:12:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã – PR Porte da empresa: ME/EPP						

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELLIPE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8BD3-9260-D996-C6FC e informe o código 8BD3-9260-D996-C6FC



24.996.094/0001-69	MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 69.500,0000	R\$ 69.500,0000	17/11/2023 07:30:40
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 69.500,0000	26.720.882/0001-53	17/11/2023 08:15:00:337
R\$ 69.500,0000	24.996.094/0001-69	17/11/2023 08:15:00:337
R\$ 69.100,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:15:00:337
R\$ 69.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:15:00:337
R\$ 68.500,0000	24.996.094/0001-69	17/11/2023 08:21:36:443
R\$ 68.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:21:50:743
R\$ 68.300,0000	24.996.094/0001-69	17/11/2023 08:23:13:837
R\$ 68.200,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:23:27:347
R\$ 68.100,0000	24.996.094/0001-69	17/11/2023 08:24:38:150
R\$ 67.000,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:24:57:233
R\$ 66.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:25:47:710
R\$ 66.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:26:02:577
R\$ 66.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:26:24:370
R\$ 60.500,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:27:02:843
R\$ 60.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:27:18:353
R\$ 58.000,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:27:40:720
R\$ 57.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:28:24:357
R\$ 54.000,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:29:37:430
R\$ 53.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:29:48:400
R\$ 53.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:30:06:267
R\$ 53.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:30:19:260
R\$ 52.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:30:27:570
R\$ 52.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:30:36:260
R\$ 52.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:30:43:860
R\$ 52.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:30:49:680
R\$ 51.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:31:11:093
R\$ 51.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:31:19:877
R\$ 51.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:31:24:650
R\$ 51.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:31:29:267
R\$ 50.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:31:44:463
R\$ 50.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:31:53:437
R\$ 49.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:32:01:827
R\$ 49.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:32:09:277
R\$ 48.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:32:16:677
R\$ 48.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:32:23:357
R\$ 47.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:32:33:593
R\$ 47.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:32:40:163
R\$ 46.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:32:50:190
R\$ 46.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:33:03:517
R\$ 46.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:33:16:240
R\$ 46.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:33:20:780
R\$ 45.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:33:33:193
R\$ 45.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:33:47:450
R\$ 45.000,0000	24.996.094/0001-69	17/11/2023 08:33:54:600
R\$ 44.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:34:01:683
R\$ 44.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:34:05:947
R\$ 44.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:34:10:557

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8BD3-9260-D996-C6FC> e informe o código 8BD3-9260-D996-C6FC



R\$ 43.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:34:22:947
R\$ 43.850,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:34:41:150
R\$ 43.800,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:34:52:220
R\$ 43.750,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:34:58:577
R\$ 43.500,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:35:05:673
R\$ 43.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:35:16:177
R\$ 42.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:35:23:090
R\$ 42.850,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:35:30:477
R\$ 42.700,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:35:42:317
R\$ 42.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:35:48:333
R\$ 41.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:35:59:593
R\$ 41.850,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:36:04:417
R\$ 41.500,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:36:14:183
R\$ 41.450,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:36:18:647
R\$ 41.300,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:36:25:140
R\$ 41.250,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:36:28:853
R\$ 41.100,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:36:37:550
R\$ 41.050,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:36:41:320
R\$ 41.000,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:36:52:243
R\$ 40.950,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:36:58:503
R\$ 39.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:37:07:630
R\$ 39.850,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:37:24:387
R\$ 39.700,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:37:49:570
R\$ 39.650,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:37:57:800
R\$ 39.600,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:38:17:053
R\$ 39.550,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:38:32:353
R\$ 39.500,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:38:43:217
R\$ 39.450,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:38:49:773
R\$ 39.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:38:58:140
R\$ 39.350,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:39:04:457
R\$ 39.300,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:39:18:077
R\$ 39.250,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:39:24:037
R\$ 39.200,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:39:29:407
R\$ 39.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:39:33:647
R\$ 38.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:39:45:067
R\$ 38.850,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:39:50:420
R\$ 38.800,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:40:08:737
R\$ 38.750,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:40:12:990
R\$ 38.700,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:40:22:107
R\$ 38.650,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:40:25:857
R\$ 38.500,0000	24.996.094/0001-69	17/11/2023 08:40:39:663
R\$ 38.600,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:40:39:903
R\$ 38.450,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:40:44:697
R\$ 38.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:40:51:827
R\$ 38.350,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:41:01:667
R\$ 38.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:41:11:720
R\$ 38.250,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:41:26:090
R\$ 37.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:41:36:090
R\$ 37.850,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:41:41:233
R\$ 37.000,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:41:47:840
R\$ 36.950,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:41:58:063
R\$ 36.800,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:42:05:630
R\$ 36.750,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:42:10:943
R\$ 36.600,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:42:14:170
R\$ 36.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:42:21:020
R\$ 36.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:42:30:010
R\$ 36.350,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:42:48:640
R\$ 36.100,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:42:53:183



R\$ 36.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:42:59:673
R\$ 35.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:43:09:953
R\$ 35.850,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:43:15:690
R\$ 35.800,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:43:22:580
R\$ 35.750,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:43:31:473
R\$ 35.700,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:43:42:463
R\$ 35.650,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:44:19:933
R\$ 35.500,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:44:26:453
R\$ 35.450,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:44:58:817
R\$ 35.300,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:45:12:953
R\$ 35.400,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:45:22:447
R\$ 35.250,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:45:31:033
R\$ 35.200,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:45:45:700
R\$ 35.150,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:45:55:663
R\$ 35.000,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:46:09:353
R\$ 34.950,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:46:19:233
R\$ 34.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:46:25:407
R\$ 34.850,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:46:33:153
R\$ 34.800,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:46:49:850
R\$ 34.750,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:46:57:703
R\$ 34.700,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:48:00:033
R\$ 34.650,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:48:18:317
R\$ 34.600,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:48:37:790
R\$ 34.550,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:48:45:233
R\$ 34.500,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:48:54:300
R\$ 34.450,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:49:08:503
R\$ 34.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:49:19:327
R\$ 34.350,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:49:33:910
R\$ 34.300,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:49:50:067
R\$ 34.250,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:50:53:663
R\$ 34.100,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:51:07:830
R\$ 34.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:52:14:193
R\$ 33.950,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:53:02:680
R\$ 33.900,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:53:11:653
R\$ 33.850,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:53:30:403
R\$ 33.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:53:38:913
R\$ 33.450,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:53:50:107
R\$ 33.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:53:59:390
R\$ 32.950,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:54:12:483
R\$ 32.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:54:37:450
R\$ 32.400,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:54:56:467
R\$ 32.200,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:55:08:820
R\$ 32.100,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:55:19:787
R\$ 32.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:55:32:793
R\$ 31.950,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:55:40:840
R\$ 31.750,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:56:02:403
R\$ 31.700,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:56:09:927
R\$ 31.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:56:17:100
R\$ 31.450,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:56:32:083
R\$ 31.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:56:38:337
R\$ 30.950,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:57:04:647
R\$ 30.850,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:57:26:593
R\$ 30.800,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:57:47:880
R\$ 30.750,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:57:53:360
R\$ 30.700,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:58:14:100
R\$ 62.550,0000	26.720.882/0001-53	17/11/2023 08:58:15:890
R\$ 30.650,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:58:35:817
R\$ 30.600,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:58:51:827



R\$ 30.500,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:59:05:917
R\$ 30.450,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:59:23:557
R\$ 30.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:59:30:597
R\$ 29.950,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 08:59:41:437
R\$ 29.900,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 08:59:55:053
R\$ 29.850,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 09:00:07:497
R\$ 29.800,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 09:00:13:817
R\$ 27.600,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 09:00:39:700
R\$ 27.000,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 09:01:31:760
R\$ 26.950,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 09:01:45:903
R\$ 26.900,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 09:01:57:587
R\$ 26.850,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 09:02:25:610
R\$ 30.000,0000	24.996.094/0001-69	17/11/2023 09:03:30:330
R\$ 26.800,0000	27.254.415/0001-48	17/11/2023 09:05:28:220
R\$ 26.750,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 09:06:17:310
R\$ 24.900,0000	35.934.075/0001-24	17/11/2023 09:08:08:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	17/11/2023 08:15:32	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	17/11/2023 08:20:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	17/11/2023 09:10:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	17/11/2023 09:10:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/11/2023 09:18:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CNPJ/CPF: 35.934.075/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/11/2023 10:18:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CNPJ/CPF: 35.934.075/0001-24.
Aceite de proposta	17/11/2023 10:26:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CNPJ/CPF: 35.934.075/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 24.900,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/11/2023 10:37:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CNPJ/CPF: 35.934.075/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/11/2023 10:45:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CNPJ/CPF: 35.934.075/0001-24.
Habilitação de fornecedor	17/11/2023 11:11:37	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CNPJ/CPF: 35.934.075/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 24.900,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/11/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização de análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2023 08:20:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	17/11/2023 08:58:08	Senhores, atentem-se aos lances ofertados. Será exigida demonstração da exequibilidade da proposta!
Sistema	17/11/2023 09:10:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/11/2023 09:10:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	17/11/2023 09:11:28	Bom dia, senhores fornecedores.



Pregoeiro	17/11/2023 09:16:40	Para GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA - Senhor fornecedor, considerando que o objeto da licitação, em que pese ter sido realizado na modalidade pregão, se trata de serviço de engenharia, o preço proposto pela empresa pode ser considerado inexequível se aplicado o previsto no art. 48, §1º da Lei 8.666/1993 e, portanto, passível de desclassificação.
Pregoeiro	17/11/2023 09:17:43	Para GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA - Sendo assim, sob pena de desclassificação de sua proposta, me encaminhe proposta final readequada ao último lance ofertado, acompanhado da demonstração da exequibilidade de sua proposta, retratando que o valor ofertado reflete o valor de mercado e que a empresa conseguirá cumprir com as obrigações estabelecidas pelo edital.
Sistema	17/11/2023 09:18:27	Senhor fornecedor GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CNPJ/CPF: 35.934.075/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	17/11/2023 09:18:58	Para GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA - Permaneço no aguardo de sua proposta final com a demonstração mencionada, até às 11h20min de hoje.
Pregoeiro	17/11/2023 09:21:26	Para GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA - Poderá ser encaminhada notas fiscais demonstrando a execução de serviços semelhantes, contratos firmados com outros municípios, planilha de demonstração dos custos envolvidos na execução dos serviços, entre outros.
35.934.075/0001-24	17/11/2023 09:27:30	Prezado pregoeiro, bom dia. Encaminharemos a proposta final, juntamente com os demais documentos solicitados.
35.934.075/0001-24	17/11/2023 09:32:35	Senhor pregoeiro, qual o caminho para lhe enviar os documentos solicitados?
Pregoeiro	17/11/2023 09:35:34	Para GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA - por aqui, junto à proposta.
Pregoeiro	17/11/2023 09:35:46	Para GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA - Fiz a convocação no item.
Sistema	17/11/2023 10:18:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CNPJ/CPF: 35.934.075/0001-24, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/11/2023 10:24:09	Para GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA - Grato pelo envio. Consegue ofertar algum desconto ao valor proposto ao município?
35.934.075/0001-24	17/11/2023 10:26:39	Infelizmente não, esse é o valor final. Grata.
Sistema	17/11/2023 10:37:26	Senhor fornecedor GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CNPJ/CPF: 35.934.075/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	17/11/2023 10:37:48	Para GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA - Me encaminhe, por gentileza, cópia do RG e CPF da senhora Mayara.
Sistema	17/11/2023 10:45:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CNPJ/CPF: 35.934.075/0001-24, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/11/2023 10:49:59	Para GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA - Só para confirmar, os documentos exigidos para assinatura do contrato já foram encaminhados, certo?
35.934.075/0001-24	17/11/2023 10:55:05	Sim, documentação enviada.
Pregoeiro	17/11/2023 11:01:08	Senhores, a justificativa encaminhada pela empresa GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA para comprovar a exequibilidade de sua proposta foi aceita.
Pregoeiro	17/11/2023 11:02:00	De igual forma, não vislumbrei nenhuma irregularidade nos documentos de habilitação encaminhados pela empresa, assim como não localizei nenhum impedimento para a empresa em licitar e contratar com este município.
Pregoeiro	17/11/2023 11:05:01	Sobre a solicitação que fiz para envio dos documentos pessoais de uma das sócias, justifico minha decisão com base no Acórdão nº 286/22 do TCE-PR. O número do RG e CPF eram preexistentes nos documentos de habilitação encaminhados, a exemplo do contrato social, o que me permite, por meio de diligência, admitir sua juntada posterior.
Pregoeiro	17/11/2023 11:05:29	Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, se que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta...
Pregoeiro	17/11/2023 11:05:41	resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).
Pregoeiro	17/11/2023 11:06:13	A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta...
Pregoeiro	17/11/2023 11:06:26	que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
Pregoeiro	17/11/2023 11:07:16	Balizando-se, nesta forma, no acórdão mencionado, na obtenção da proposta mais vantajosa e na aplicação do princípio do formalismo moderado, considero a empresa GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA habilitada.
Pregoeiro	17/11/2023 11:09:58	Por fim, apenas para esclarecer, o no cálculo para apuração de indícios de inexequibilidade das propostas, as três primeiras colocadas possuíam valores

Assinado por 1 pessoa: FENANDA FELIPE DAS NEVES LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8BD3-9260-D996-C6FC> e informe o código 8BD3-9260-D996-C6FC



inferiores a 70% à média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.

Pregoeiro	17/11/2023 11:10:47	Caso fosse necessário, a demonstração de exequibilidade também seria exigida à segunda e terceira colocada.
Pregoeiro	17/11/2023 11:11:27	Mas, conforme informado, as demonstrações apresentadas pela primeira colocada foram suficientes.
Sistema	17/11/2023 11:11:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/11/2023 11:11:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/11/2023 às 11:42:00.
Pregoeiro	17/11/2023 11:12:03	Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/11/2023 15:55:00	
Abertura da sessão pública	17/11/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	17/11/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	17/11/2023 09:10:11	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/11/2023 11:11:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/11/2023 11:11:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/11/2023 às 11:42:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:42 horas do dia 17 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Voltar



Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8BD3-9260-D996-C6FC> e informe o código 8BD3-9260-D996-C6FC



Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00168/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:42 horas do dia 17 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00168/2023, referente ao Processo nº 6314, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Plano de manejo

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubiratã - PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 69.500,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 50,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/11/2023 11:42:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, CNPJ/CPF: 35.934.075/0001-24, Melhor lance: R\$ 24.900,0000

Fim do documento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BD3-9260-D996-C6FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 17/11/2023 12:47:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8BD3-9260-D996-C6FC>

Proc. Administrativo 14- 4.024/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/11/2023 às 12:48:52

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatã, encaminho o presente procedimento à Divisão de Licitação propondo sua homologação, conforme Ata da Sessão e Termo de Adjudicação constante na Nota Interna anterior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

Proc. Administrativo 15- 4.024/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 20/11/2023 às 16:02:29

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo do presente processo.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 16- 4.024/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 23/11/2023 às 14:05:57

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA-DTMA, SEMAPA, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, CGM-AL

requisição 470 - Licitação de plano de manejo

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_470.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pepino de Ubiratã – Pr.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 23 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53D5-D67F-66F2-FEFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 23/11/2023 14:06:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/53D5-D67F-66F2-FEFD>

Proc. Administrativo (Nota interna 04/12/2023 15:35) 4.024/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/12/2023 às 15:35:50

Prezados, segue o termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6314_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6314/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 168/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.**
4. FORNECEDOR: **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.934.075/0001-24, situada na Rua Ângelo Marcello, nº 200, Apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP nº 85605-506.
VALOR: R\$-24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/11/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.04
15:37:48 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 04/12/2023 15:38) 4.024/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/12/2023 às 15:38:28

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAPA-DTMA, SEMAPA, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, CGM-AL

requisição 470 - Licitação de plano de manejo

Prezados, segue o contrato para ser assinado, à disposição.

(licitacao@ubirata.pr.gov.br)

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_259_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 259/2023
PROCESSO Nº 6314/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.934.075/0001-24, situada na Rua Ângelo Marcello, nº 200, Apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP nº 85605-506, Telefone nº (42) 99975-5657, e-mail (ekos.monitoramento@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6314/2023, Pregão nº 168/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os parques: Parque Natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino de Ubatuba – PR	1	UN.	24.900,00	24.900,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para conclusão (execução) do objeto será de até 300 (trezentos) dias a contar da data de autorização para início do serviço expedida pela secretaria demandante, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas técnicas, a critério do CONTRATANTE, desde que não ultrapasse o prazo máximo da vigência contratual.

5.2. As primeiras etapas dos planos deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias, contendo georreferenciamento das áreas e alterações no cadastro das unidades de conservação solicitadas pelo IAT, e as demais mensalmente. Caso o IAT (Instituto Água e Terra) ou os técnicos do município solicitem alterações, as mesmas deverão ser realizadas pela CONTRATADA.

5.3. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com o os termos deste contrato e atender a legislação/normas ambientais (municipal, estadual e federal) trabalhista e de segurança do trabalho vigentes.

5.3.1. Locais de execução dos serviços:

- Parque Natural João Bertolli, Estrada Medeiros s/n KM 01 Ubatuba-PR
- Parque Natural Ênio Pipino, Avenida Rio Grande do Sul s/n Ubatuba-PR

5.4. A CONTRATADA deverá dispor de projeto, equipamentos e objetos necessários para a adequação do local.

5.5. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e/ou serviços, executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

5.6. A CONTRATADA recolherá a correspondente A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e todos os projetos e laudos citados na descrição do objeto referente à execução do serviço e apresentará a mesma ao CONTRATANTE.

5.7. A elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação deverá ser realizada de acordo com exigências do Roteiro Metodológico de Planejamento – Parque Nacional, Reserva Biológica e Estação Ecológica (ICMBIO, 2002) e do Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação do ICMBio (2018).

5.7.1. O Plano de Manejo de cada área deverá apresentar informações referentes a contextualização da unidade de conservação; análise regional e análise da unidade de conservação.

5.7.2. O plano deverá apresentar levantamentos de dados primários referentes a flora, mastofauna e avifauna e elaboração preliminar dos planos de manejos do Parque natural Municipal João Bertolli, e Parque Natural Municipal Ênio Pipino.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar equipe com profissionais qualificados e devidamente habilitados para execução do trabalho, bem todos equipamentos necessários para a coleta de dados da fauna e flora.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar georreferenciamento das áreas, e preenchimento com informações conforme solicita IAT (Instituto Água e Terra) no cadastro estadual de unidades de conservação até aprovação dos parques perante o órgão.

5.10. Deverão ser realizadas reuniões e oficinas durante o processo de elaboração dos planos de manejo.

5.11. Como produto final, deverá ser entregue uma versão dos Planos de Manejo dos parques, em cópias digitais no formato word e PDF. Também deverão ser fornecidos os arquivos fotográficos e ou vídeos referentes principalmente a fauna e flora.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer falhas que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após cada etapa do serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	5895	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDEMA	69.500,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Juliana Bispo Santiago Piva, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Ademir Ferreira dos Santos.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nas seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre as, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 01 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.04
15:40:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01B2-F001-4073-A2FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIA GOLEC FIALEK (CPF 071.XXX.XXX-63) em 04/12/2023 17:20:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/01B2-F001-4073-A2FA>

Proc. Administrativo (Nota interna 05/12/2023 08:35) 4.024/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/12/2023 às 08:35:57

Prezados, segue a publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

jornal_6314_a.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.888- ANO: XVIII

Página 9 de 10

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 121/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6353/2023.
 2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, suprimentos e prestar serviço de revisão do veículo FORD Territory, ano 2023, branco, frota 305, Placa SEP9D87, pertencente à Secretaria de Gabinete.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede Av: Brasil, nº 1.738 – Bairro São Cristovão, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 1.567,00 (Hum mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/12/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de dezembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6357/2023.
 2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção de impressoras HP Laserjet.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: ROTHÁ INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.750.765/0001-37, com sede na Rua Maranhão, nº 1150, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/12/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de dezembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6305/2023.
OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais.
VALOR: R\$-3.975,00(três mil novecentos e setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.071.740/0001-68.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6304/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS PARA USO AMBULATORIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$-1.052,40(mil e cinquenta dois reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **6314/2023.**
 2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 168/2023.
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.
 4. FORNECEDOR: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.934.075/0001-24, situada na Rua Ângelo Marcello, nº 200, Apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP nº 85605-506.
VALOR: R\$-24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais).
 5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/11/2023.
 6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de dezembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6304/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 162/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS PARA USO AMBULATORIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE.
- 4.1 FORNECEDOR: SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.039.829/0001-84, estabelecida à Rua Francisco Lindner, no nº 205, CEP nº 89600-000, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.
- 4.2 VALOR: R\$-26.480,90(vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 06/12/2023 08:25) 4.024/2023

Proc. Administrativo (Nota interna 06/12/2023 08:25) 4.024/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/12/2023 às 08:25:55

Prezados, segue a publicação do extrato do contrato nº 259/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_259.docx

JORNAL_CONTRATO_N_259_A.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.889- ANO: XVIII

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE LANCHES E SALGADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
4. FORNECEDOR (A) DANIELA F. DA CRUZ RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 041.411.849-93, estabelecida à AVENIDA BRASIL, N° 305, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR.
- 4.1. VALOR: R\$-133.610,00 (Cento e trinta e três mil seiscentos e dez reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/11/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de dezembro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6358/2023.
2. OBJETO: Aquisição de lâminas para a manutenção da frota 294.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94, situada na Rua Luiz Saturnino Matos, nº 123, Bairro Centro, no município de Morada Nova, estado do Ceará.
5. VALOR: R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/12/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de dezembro de 2023.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6359/2023.
2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas em alergologia, conforme credenciamento no chamamento 8/2023.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): CLINICA MÉDICA MR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.246.672/0001-00, situada na Rua Brasília, nº 914, sala 01, Centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-82.497,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/12/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de dezembro de 2023.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.934.075/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6314/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.

VALOR: R\$-24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.744.769/0001-94.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6358/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA 294.

VALOR: R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLINICA MÉDICA MR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.246.672/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6359/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas em alergologia, conforme credenciamento no chamamento 8/2023.

VALOR: R\$ 82.497,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DANIELA F. DA CRUZ RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 041.411.849-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6326/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE LANCHES E SALGADOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-133.610,00 (Cento e trinta e três mil seiscentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.849.143/0001-87.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 17- 4.024/2023

276/2770

Proc. Administrativo 17- 4.024/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/12/2023 às 08:26:42

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados, encaminho para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação